



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| GABINETE DO PREFEITO | 1 |
| CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES | 8 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 23 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 31 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 34 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 34 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 36 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS | 36 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO | 36 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 37 |
| FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA | 38 |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA | 39 |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS | 39 |
| ATOS DO LEGISLATIVO | 40 |



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 64.872, DE 21 DE MAIO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.656,70 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.514 de 21 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO a projeção da despesa com folha de pagamento, cuja base de cálculo teve como referência a folha de março/2025, onde ficou evidenciado a necessidade de inclusão dos elementos de despesas obrigações patronais e outros benefícios assistenciais; e

CONSIDERANDO que os valores suplementados são para o período estimado até o término do exercício; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.546/2025,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 3.656,70 (três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e



setenta centavos) necessário para as seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas
 3390.08.00.00 15000200 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 650,00

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
 3390.08.00.00 15000200 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 650,00

1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte
 3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 2.356,70

TOTAL.....R\$ 3.656,70

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas
 3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 650,00

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
 3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 650,00

1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte
 3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 2.356,70

TOTAL.....R\$ 3.656,70

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar” nas Ações “UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas” e “Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI”, e o Elemento de Despesa “Obrigações Patronais” na Ação “Manutenção do Setor de Transporte” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 21 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 64.873, DE 21 DE MAIO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 49.232.350,39.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.515 de 21 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o processo de transição da gestão do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, do Município de Vilhena para o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o repasse financeiro do Governo Estadual no período da transição, conforme Resolução nº 119/2025/SESAU-CIB; e

CONSIDERANDO que a folha de pagamento, o contrato com a anestesiologia e o contrato de gestão, que presta serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Hospital Adamastor Teixeira de Oliveira e no Instituto do Rim de Vilhena, serão custeados pelo Estado, necessária se faz a inclusão no orçamento,

sendo os valores um estimativo até o final do exercício de 2025; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.800/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 49.232.350,39 (quarenta e nove milhões, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos) necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
 3190.11.00.00 16210000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 8.218.288,35

3190.13.00.00 16210000 Obrigações Patronais R\$ 15.649,38
 3191.13.00.00 16210000 Obrigações Patronais R\$1.156.148,01
 3390.34.00.00 16210000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização R\$ 3.262.500,00
 3390.46.00.00 16210000 Auxílio-Alimentação R\$ 784.000,00
 3390.49.00.00 16210000 Auxílio-Transporte R\$ 118.576,80

1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada
 3350.85.00.00 16210000 Contrato de Gestão R\$ 35.677.187,85

TOTAL.....R\$ 49.232.350,39

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por meio da Resolução nº 119/2025/SESAU-CIB, de 16 de abril de 2025, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
 Receita 1.7.2.3.50.0.1.99.00.00.00.00 Fonte: 16210000 R\$ 49.232.350,39

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 21 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 64.874, DE 21 DE MAIO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.044.240,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.516 de 21 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o processo de transição da gestão do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, do Município de Vilhena para o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o repasse financeiro do Governo Estadual no período da transição, conforme Resolução nº 119/2025/SESAU-CIB; e

CONSIDERANDO que as despesas com diárias dos motoristas e manutenção dos veículos serão custeadas pelo Estado, necessária se faz a inclusão dessas despesas no projeto do Hospital Regional, sendo os valores um estimativo até o final do exercício de 2025; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.802/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.044.240,00 (um milhão, quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais) necessários para a

seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
 3390.14.00.00 16210000 Diárias – P. Civil R\$ 216.000,00
 3390.30.00.00 16210000 Material de Consumo R\$ 624.000,00
 3390.39.00.00 16210000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 204.240,00

TOTAL.....R\$ 1.044.240,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por meio da Resolução nº 119/2025/SESAU-CIB, de 16 de abril de 2025, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.7.2.3.50.0.1.99.00.00.00.00 Fonte: 16210000 R\$ 1.044.240,00

Art. 3º Inclui os Elementos de Despesa “Diárias – P. Civil”, “Material de Consumo” e “Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica” na Ação “Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 21 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 64.875, DE 21 DE MAIO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.700.723,54.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.517 de 21 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO a construção de 08 (oito) salas de aula e bloco de banheiros na Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos, com recurso proveniente do Governo Estadual por meio do Termo de Convênio nº 91/2025/PGE-SEDUC; e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência; e

CONSIDERANDO a necessidade da priorização na utilização de recursos oriundos de convênios e outras transferências; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.674/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.700.723,54 (um milhão, setecentos mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
 1236100731.222 – Construções, Ampliações, Reformas e Outras Melhorias em Escolas de Ens. Fundamental
 4490.51.00.00 15710000 Obras e Instalações R\$ 1.700.723,54

TOTAL.....R\$ 1.700.723,54

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, por meio do Termo de Convênio nº 91/2025/PGE-SEDUC, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15710000 R\$ 1.700.723,54

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 21 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 64.876, DE 21 DE MAIO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 189.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.518 de 21 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO a contrapartida do Termo de Convênio nº 91/2025/PGE-SEDUC para construção de 08 (oito) salas de aula e bloco de banheiros na Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos; e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.674/2025

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100731.157 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Escolas de Ensino Fundamental
 4490.51.00.00 25000100 Obras e Instalações R\$ 189.000,00

TOTAL.....R\$ 189.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 21 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 64.877, DE 21 DE MAIO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 106.585,65 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.519



de 21 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO a abertura do elemento de despesa destinado ao aporte do Regime de Previdência Social, conforme alteração do plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial do RPPS do Município, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 335, de 17 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico do IPMV nº 61/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 106.585,65 (cento e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 16000 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
 Unidade Orçamentária: 16001– Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
 0912200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV
 3391.97.00.00 18020000 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R\$ 106.585,65

TOTAL.....R\$ 106.585,65

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 16000 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
 Unidade Orçamentária: 16001– Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
 0912200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV
 3391.93.00.00 18020000 Indenizações e Restituições R\$ 106.585,65

TOTAL.....R\$ 106.585,65

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS” na Ação “Manutenção e Funcionamento do IPMV”, no Programa “Apoio Administrativo”, do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 21 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 64.878, DE 21 DE MAIO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.700,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.520 de 21 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO a abertura do elemento de despesa destinado ao pagamento do PASEP de responsabilidade da Fundação Cultural de Vilhena; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.397/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
 Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
 1312200032.142 – Manutenção das Atividades Administrativas
 3390.47.00.00 15000000 Obrigações tributárias e Contributivas
 R\$ 2.700,00

TOTAL.....R\$ 2.700,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
 Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
 1312200032.142 – Manutenção das Atividades Administrativas
 4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 2.700,00

TOTAL.....R\$ 2.700,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Obrigações tributárias e Contributivas” na Ação “Manutenção das Atividades Administrativas” no Programa “Apoio Administrativo” da Fundação Cultural de Vilhena e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 21 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 64.879/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ROSILAINE SILVA REIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.839/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 21 de maio a 29 de outubro de 2025, da servidora ROSILAINE SILVA REIS, matrícula 6126, detentora do cargo de provimento efetivo de Orientadora Educacional, grupo ocupacional SPD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação para evitar contato direto com alunos e seus pais, podendo laborar nos serviços administrativos, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1055332 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora ROSILAINE SILVA REIS referente ao período de 3 a 20 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.



Vilhena - RO, 21 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.880/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA CÂNDIDA
PINHEIRO ROSA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.403/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 21 de maio a 15 de julho de 2025, da servidora CÂNDIDA PINHEIRO ROSA DOS SANTOS, matrícula 7790, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação para evitar atividade que exija elevação frontal e lateral, rotação interna e externa e com carga nos membros superiores, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1040999 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora CÂNDIDA PINHEIRO ROSA DOS SANTOS referente ao período de 17 de abril a 20 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.881/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA TATIANE
FERNANDES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.497/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 21 de maio a 20 de outubro de 2025, da servidora TATIANE FERNANDES DA SILVA, matrícula 4624, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1047499 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora TATIANE FERNANDES DA SILVA referente ao período de 24 de abril a 20 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.882/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA CLAUDIA SILVA
MACHADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.966/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 21 de maio a 26 de outubro de 2025, da servidora CLAUDIA SILVA MACHADO, matrícula 7792, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação mantendo a servidora fora da sala de aula, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1053510 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora CLAUDIA SILVA MACHADO referente ao período de 30 de abril a 20 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.883/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA IONICE DA
SILVA LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.704/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 21 de maio a 4 de outubro de 2025, da servidora IONICE DA SILVA LIMA, matrícula 9961, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação mantendo a servidora fora da sala de aula, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1026522 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora IONICE DA SILVA LIMA referente ao período de 8 de abril a 20 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.884/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA DIRLAINE DE PAULA MESQUITA PANTOJA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.059/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 21 de maio a 27 de outubro de 2025, da servidora DIRLAINE DE PAULA MESQUITA PANTOJA, matrícula 5997, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação mantendo a servidora fora da sala de aula, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1043126 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora DIRLAINE DE PAULA MESQUITA PANTOJA referente ao período de 1º a 20 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.885/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA LEIA RODRIGUES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.601/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 21 de maio a 26 de outubro de 2025, da servidora LEIA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 9958, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação evitando a sala de aula e ambientes com contato direto com alunos, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1055318 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora LEIA RODRIGUES DE SOUZA referente ao período de 30 de abril a 20 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.886/2025

READAPTA A FUNÇÃO DO SERVIDOR WILFRIDO FIGUEREDO MORAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.812/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 21 de maio a 11 de outubro de 2025, do servidor WILFRIDO FIGUEREDO MORAN, matrícula 6844, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação mantendo o servidor fora da sala de aula, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1037207 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional do servidor WILFRIDO FIGUEREDO MORAN referente ao período de 15 de abril a 20 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.887/2025

READAPTA A FUNÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ MOSCARDO MOREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.961/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 21 de maio a 26 de outubro de 2025, do servidor JOSÉ MOSCARDO MOREIRA, matrícula 1954, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial XI, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação para evitar sala de aula com mais de 5 alunos, esforço repetitivo, posição sentada e ortostática por longo período, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1055053 no Processo em referência.



§ 2º Homologa a readaptação funcional do servidor JOSÉ MOSCARDO MOREIRA referente ao período de 30 de abril a 20 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.888/2025

READAPTA A FUNÇÃO DO SERVIDOR ADILSON ROSALVO CARDOSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.081/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 21 de maio a 26 de outubro de 2025, do servidor ADILSON ROSALVO CARDOSO, matrícula 10095, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial V, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação para evitar sala de aula, ambiente de recreação dos alunos, contato direto com alunos e seus pais, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1055025 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional do servidor ADILSON ROSALVO CARDOSO referente ao período de 30 de abril a 20 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.889/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA LUZIVANIA DA CRUZ PINTO SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.594/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 21 de maio a 3 de novembro de 2025, da servidora LUZIVANIA DA CRUZ PINTO SILVA, matrícula 7101, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação para evitar movimento de elevação frontal e lateral dos

membros superiores, trabalho com carga e longo período em posição ortostática ou sentada, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1064186 do Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora LUZIVANIA DA CRUZ PINTO SILVA referente ao período de 8 a 20 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.890/2025

NOMEIA JOÃO ALBERTO MÜHL JUNIOR NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 180/2025/Semma - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.109/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 22 de maio de 2025, de JOÃO ALBERTO MÜHL JUNIOR no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de acordo com o item 16.9, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e o Anexo I da Lei nº 6.494, de 15 de abril de 2025.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.891/2025

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LUANA CABRAL VIEIRA CARDOZO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.165/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, a partir de 21 de maio de 2025, do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, grupo ocupacional ATA, classe G, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora LUANA CABRAL VIEIRA CARDOZO, matrícula 15773, lotada na Secretaria Municipal de



Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.892/2025

READAPTA A FUNÇÃO DO SERVIDOR SIDECLEI ANTERO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.900/2022,

DECRETA:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 21 de maio a 10 de novembro de 2025, do servidor SIDECLEI ANTERO DA SILVA, matrícula 6978, detentor do cargo de provimento efetivo de Operador de Retroescavadeira, grupo ocupacional AOD, classe E, referência salarial IV, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura - Semagri.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semagri deverá efetuar e controlar a readaptação para evitar longos períodos em posição sentada, trabalho com carga, abaixar e levantar bruscamente, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1076764 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional do servidor SIDECLEI ANTERO DA SILVA referente ao período de 15 a 20 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.893/2025

NOMEIA EVELYN NUMINATO SOPELSA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1084507 no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.104/2025,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 26 de maio de 2025, de EVELYN NUMINATO SOPELSA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o item 6.6, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e o Anexo I da Lei nº 6.494, de 15 de abril de 2025.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.810/2025

INSTAURAPROCESSOADMINISTRATIVODISCIPLINAR (PAD) PARA APURAÇÃO DE FATO IRREGULAR RELACIONADO A ACESSO NÃO AUTORIZADO AO SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILHENA, RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 34, 48 e seguintes da Lei Complementar nº 336/2025,

CONSIDERANDO o Memorando nº 047/2025/RH, encaminhado pelo setor de Recursos Humanos em 12/05/2025;

CONSIDERANDO o Despacho do Chefe de Gabinete de data 19/05/2025;

CONSIDERANDO os indícios de utilização indevida do sistema de gestão administrativa do Município, o que, pelo menos em tese caracteriza a transgressão disciplinar prevista no Art. XIX da Lei Complementar nº 336/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar possível irregularidade funcional relacionada a acessos não autorizados ao sistema de gestão municipal.

Art. 2º Designar para apuração dos fatos, a Comissão Processante composta pelos servidores abaixo nominados:

Presidente: Grazielle Cristina Bassetto – matrícula 12263
Membros: Viviane Aline Hartmann - matrícula 6794
Célia Cristina da Silva Ribeiro - matrícula 12122

Art. 3º Fixar o prazo de **90 (noventa) dias**, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos, conforme Art. 55 da Lei Complementar nº 336/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 20 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 016 - 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18329/2024/SEMAS.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 018/2025/PMV/SRP

Objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de CAMISETAS, TECIDOS, ADESIVOS, BANNERS, MATERIAIS GRÁFICOS, LOCAÇÕES DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, PICOCA, CAMA ELÁSTICA, TENDA, BANHEIRO QUÍMICO, PALCO MÓVEL, SOM e INSUMOS PARA EVENTOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.



Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.963.493/0001-40, com sede na Rua Robson Ferreira. nº 2540, Bairro Jardim São Paulo, na cidade de CEREJEIRAS/RO, tendo como representante o Sr MICHEL DE LIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1052375 SSP/RO e CPF sob nº 961.606.322-72, residente e domiciliado na cidade de CEREJEIRAS-RO, COMERCIO DE TECIDOS QUERUBIN EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.771.364/000-95 com sede na Av.-Major Amarante nº 3295 Bairro: Centro (S-01) na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr LUIZ ALVES QUERUBIN, portador da Cédula de Identidade RG nº 472658 SSP/RO e CPF sob o nº 419.366.392-20 residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.304.354/0001-53 com sede Rua Carlos Sthal nº 5450 Sala 01, Bairro:Jardim Eldorado, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr ADOLFO COELHO NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 092589 SSP/RO e CPF sob o nº 079.563.042-53 residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, VEST FASHION LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.843.410/0001-74 com sede na Av Capitão Castro nº 4634 Bairro: Centro S-01, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª MONICA DE PAULA GOMES WERNECK, portador da Cédula de Identidade RG nº 768344 SSP/RO e CPF sob o nº 703.592.882-00 residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.905.016/0001-06 com sede Rua João Goulart nº 2483, Bairro: São Cristovão, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 100471754 SSP/RJ e CPF sob o nº 599.700.812-68 residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO-RO, COMERCIAL GIRARDELLO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.642.099/0001-15 com Av Liberdade nº 3813, Bairro: Centro S-01, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª LURDES BORTOLINI GIRARDELLO, portador da Cédula de Identidade RG nº 364979 SSP/RO e CPF sob o nº 326.068.422-00 residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, MARCIO DE ALMEIDA NOVAIS empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.478.217/0001-14 com Av Brasil -De 4806 A 5378 Lado Par nº4956 Sala 2 Bairro: Jardim Eldorado, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr MARCIO DE ALMEIDA NOVAIS, portador da Cédula de Identidade RG nº 708297 SSP/RO e CPF sob o nº 788.230.302-00 residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, L DALLABRIDA ARAUJO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.434.482/0001-51 com sede Rua Ceara nº 3279 Bairro: Setor 05 na cidade de JARU/RO, tendo como representante o Sr ADVANO CAZUZA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 706.995 SSP/RO e CPF sob o nº 691.119.102-59 residente e domiciliado na cidade de JARU-RO, WESLEY DOS SANTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.477.710/0001-07 com sede Av das Orguideas nº 2506 Bairro: Jardim Primavera na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr WESLEY DOS SANTOS portador da Cédula de Identidade RG nº 1276937 SESDEC/RO e CPF sob o nº 026.899.882-59 residente e domiciliado na cidade de VILHENA -RO, BC ODONTOLOGIA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.164.783/0001-89 com sede Rua Beija Flor nº 4295 Lote 29 Quadra 20 Setor ocv Sala A Bairro: Residencial Cidade Verde na cidade de VILHENA/RO,, tendo como representante o Sr BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3162 CFRO/RO e CPF sob o nº 005.110.342-70 residente e domiciliado na cidade de VILHENA -RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de CAMISETAS, TECIDOS, ADESIVOS, BANNERS, MATERIAIS GRÁFICOS, LOCAÇÕES DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, PICOCA, CAMA ELÁSTICA, TENDA, BANHEIRO QUÍMICO, PALCO MÓVEL e INSUMOS PARA EVENTOS para atender as necessitas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
LOTE 01

| ITENS | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R\$ Unt | R\$ Tt. |
|-------|---|---------|-------|------|-----------|--------------|
| 1. | Camiseta modelo feminina, manga curta, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho PP. | Unidade | DLIRA | 355 | R\$ 16,25 | R\$ 5.768,75 |
| 2. | Camiseta modelo feminina, manga curta, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho P. | Unidade | DLIRA | 256 | R\$ 16,50 | R\$ 4.224,00 |
| 3. | Camiseta modelo feminina, manga curta, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho M. | Unidade | DLIRA | 318 | R\$ 17,03 | R\$ 5.415,54 |
| 4. | Camiseta modelo feminina, manga curta, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho G. | Unidade | DLIRA | 260 | R\$ 16,66 | R\$ 4.331,60 |
| 5. | Camiseta modelo feminina, manga curta, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho GG. | Unidade | DLIRA | 172 | R\$ 16,66 | R\$ 2.865,52 |
| 6. | Camiseta modelo feminina, manga curta, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho Extra G. | Unidade | DLIRA | 123 | R\$ 20,15 | R\$ 2.478,45 |
| 7. | Camiseta modelo masculino, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho PP. | Unidade | DLIRA | 75 | R\$ 16,66 | R\$ 1.249,50 |
| 8. | Camiseta modelo masculino, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho P. | Unidade | DLIRA | 39 | R\$ 16,66 | R\$ 649,74 |
| 9. | Camiseta modelo masculino, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho M. | Unidade | DLIRA | 320 | R\$ 16,66 | R\$ 5.331,20 |
| 10. | Camiseta modelo masculino, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho G. | Unidade | DLIRA | 331 | R\$ 16,66 | R\$ 5.514,46 |
| 11. | Camiseta modelo masculino, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho GG. | Unidade | DLIRA | 127 | R\$ 16,66 | R\$ 2.115,82 |
| 12. | Camiseta modelo masculino, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho Extra G. | Unidade | DLIRA | 117 | R\$ 16,66 | R\$ 1.949,22 |
| 13. | Camiseta modelo unisex , manga curta, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho 07 (infantil) | Unidade | DLIRA | 25 | R\$ 16,20 | R\$ 405,00 |
| 14. | Camiseta modelo unisex , manga curta, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho 08 (infantil) | Unidade | DLIRA | 25 | R\$ 16,20 | R\$ 405,00 |

| | | | | | | |
|--------------|--|---------|-------|----|-----------|---------------|
| 15. | Camiseta modelo unissex , manga curta, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho 10 (infantil) | Unidade | DLIRA | 30 | R\$ 16,20 | R\$ 486,00 |
| 16. | Camiseta modelo unissex , manga curta, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho 12 (infantil) | Unidade | DLIRA | 30 | R\$ 16,20 | R\$ 486,00 |
| 17. | Camiseta modelo unissex , manga curta, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho 14 (infantil) | Unidade | DLIRA | 20 | R\$ 16,21 | R\$ 324,20 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 44.000,00 |

COMERCIO E TECIDOS QUERUBIN LTDA
LOTE 02

| ITENS | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R\$ Unt | R\$ Tt. |
|--------------|---|-------|-----------|--------|-----------|---------------|
| 1. | Tecido Jacquard FLORAL, diversas cores, medindo aproximadamente 2,80 mt de largura, com desenhos de: (Medalhão, Geométrico, Listrado e Argolas. Composição: 58% Algodão 42% Poliéster | METRO | MENENGUEL | 142,00 | R\$ 40,29 | R\$ 5.721,18 |
| 2. | Tecido Jacquard LISO tradicional, diversas cores, medindo aproximadamente 2,80 mt de largura, com desenhos de: (Medalhão, Geométrico, Listrado e Argolas. Composição: 58% Algodão 42% Poliéster | METRO | MENENGUEL | 206,00 | R\$ 34,36 | R\$ 7.078,16 |
| 3. | Tecido Jacquard ADAMASCADO, diversas cores, medindo aproximadamente 2,80 mt de largura, com desenhos de: (Medalhão, Geométrico, Listrado e Argolas. Composição: 58% Algodão 42% Poliéster | METRO | MENENGUEL | 150,00 | R\$ 33,48 | R\$ 5.022,00 |
| 4. | Tecido Voal Liso cor branca medindo aproximadamente 3.00 mt de largura, 100 % poliéster | METRO | CORTTEX | 216,00 | R\$ 10,25 | R\$ 2.214,00 |
| 5. | Tecido de Cetim, diversas cores, medindo aproximadamente 3.00mt de largura, 100% poliéster | METRO | CORTTEX | 214,00 | R\$ 23,19 | R\$ 4.962,66 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 24.998,00 |

GRAFICA E EDITORA EXPRESS LTA
LOTE 03

| ITENS | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R\$ Unt | R\$ Tt. |
|-------|--|---------|---------|-------|-----------|--------------|
| 1. | Adesivo personalizado da campanha (conforme arte em anexo), nas seguintes especificações: Material Vinil, medidas: 5cm x 20cm | Unidade | SERVIÇO | 3.400 | R\$ 0,65 | R\$ 2.210,00 |
| 2. | BANNER EM LONA VINILICA, COM MADEIRA NAS EXTREMIDADES, BARBANTE NA PARTE SUPERIOR, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA, MEDINDO 1M DE LARGURA X 1 MT ALTURA, POLICROMIA (COM ARTE INCLUSA) | Unidade | SERVIÇO | 106 | R\$ 65,42 | R\$ 6.934,52 |
| 3. | BANNER EM LONA VINILICA, COM MADEIRA NAS EXTREMIDADES, BARBANTE NA PARTE SUPERIOR, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA, MEDINDO 1M DE LARGURA X 1,5MTS ALTURA, POLICROMIA (COM ARTE INCLUSA) | Unidade | SERVIÇO | 47 | R\$ 76,29 | R\$ 3.585,63 |
| 4. | Banner em lona vinilica, policromia colorida apenas na frente com varetas, medindo aproximadamente 2.00 x 80 cm, arte inclusa. | Unidade | SERVIÇO | 8 | R\$ 62,84 | R\$ 502,72 |
| 5. | Banners em lona vinilica , policromia colorida apenas na frente, com varetas , medindo aproximadamente 1,20 x 80. Com arte inclusa. | Unidade | SERVIÇO | 5 | R\$ 69,14 | R\$ 345,70 |

| | | | | | | |
|-----|--|---------|--------------|------|------------|---------------|
| 6. | BLOCO DE ANOTAÇÕES TIPO SULFITE IMPRESSÃO POLICROMIA MEDINDO 15X20CM EM CADA BLOCO COM 20 FOLHAS (COM ARTE INCLUSA) | Unidade | SERVIÇO | 1550 | R\$ 2,91 | R\$ 4.510,50 |
| 7. | Cartaz para divulgação em papel couchê com medidas de 60cm de altura x 40cm de largura | Unidade | SERVIÇO | 480 | R\$ 3,23 | R\$ 1.550,40 |
| 8. | CARTEIRA DO AUTISTA DE PVC PERSONALIZADO MEDINDO APROXIMADAMENTE, 5.5 X 8.5MM CONTÉM O SÍMBOLO DO AUTISMO (A FITA COM QUEBRACABEÇA) CONTÉM O CID E A EXPLICAÇÃO DO TRANSTORNO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COLORIDO (COM A ARTE INCLUSA). | Unidade | SERVIÇO | 600 | R\$ 8,53 | R\$ 5.118,00 |
| 9. | CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÊ, 170G POLICROMIA MEDINDO 21X30 CM FRENTE E VERSO (COM ARTE INCLUSA) | Unidade | SERVIÇO | 2950 | R\$ 0,91 | R\$ 2.684,50 |
| 10. | Crachá de PVC Personalizado medindo 5.5 X 8.5 cm, com porta crachá e cordão personalizado com siglas da secretaria, com os seguintes dados: na frente, Logotipo da Prefeitura Municipal de Vilhena, siglas da secretária/ou dos núcleo de atendimento da SEMAS, Foto 3x4, Nome do servidor, matrícula do servidor: Todo o material utilizado será por conta da contratada. | Unidade | SERVIÇO | 135 | R\$ 21,68 | R\$ 2.926,80 |
| 11. | CRACHÁ PARA CREDENCIAMENTO NO TAMANHO 10X10CM EM PAPEL TRIPLEX 230G POLICROMIA, COM CORDÃO DE NYLON (ARTE INCLUSA) | Unidade | SERVIÇO | 1650 | R\$ 3,09 | R\$ 5.098,50 |
| 12. | Faixa em lona, confecção de faixa em lona vinílica fosca, impressão full collar, acabamento em ilhós medindo 6,0 x 1,0 m, layouts diversos, fixadas no local. Arte a ser definida. | Unidade | SERVIÇO | 3 | R\$ 372,51 | R\$ 1.117,53 |
| 13. | Faixas para divulgação em lona vinílica, policromia colorida apenas na frente, com acabamento em ilhós, medindo aproximadamente 3 mt x 1,00 mt. Com arte inclusa. | Unidade | SERVIÇO | 17 | R\$ 81,50 | R\$ 1.385,50 |
| 14. | Folder: Medidas: 39 x 19cm Dobrável em 4 partes Material: papel couchê, gramatura 115 (com arte inclusa) | Unidade | SERVIÇO | 7300 | R\$ 0,72 | R\$ 5.256,00 |
| 15. | Formulário , conforme especificação abaixo: - Formato: 21 x 29,7cm - Número de páginas: 62 - Capa: Papel cartão 250g 4/4 cores - Miolo: Papel AP 90gr - 4/4 cores - Acabamento: canoa, 2 grampos, faca de corte especial, verniz de proteção(Arte inclusa) | Unidade | SERVIÇO | 100 | R\$ 11,55 | R\$ 1.155,00 |
| 16. | Lixeiras em TNT personalizada para carro com o símbolo da campanha (conforme arte em anexo) Material: TNT impressão em cores diversas. Medidas: Altura: 26cm Altura: 17cm. | Unidade | SERVIÇO | 2500 | R\$ 0,86 | R\$ 2.150,00 |
| 17. | Panfleto (flyer) em policromia frente e verso medindo 15x21 cm, conforme modelo em anexo. | Unidade | SERVIÇO | 5100 | R\$ 0,24 | R\$ 1.224,00 |
| 18. | Panfletos (flyer) em papel couchê 150g, só frente, policromia, medindo 15x21 | | SERVIÇO | 1300 | R\$ 0,42 | R\$ 546,00 |
| 19. | PASTAS COM BOLSA MEDINDO 23 LARG X 35 ALT CM, EM PAPEL COUCHÊ 250G IMPRESSÃO POLICROMIA (COM ARTE INCLUSA) | Unidade | SERVIÇO | 1050 | R\$ 1,75 | R\$ 1.837,50 |
| 20. | Prontuário SUAS, conforme especificação abaixo: - Formato: 21 x 29,7cm - Número de páginas: 56 - Capa: Papel cartão 250g - 4/4 cores - Miolo: Papel AP 90gr - 4/4 cores - Acabamento: canoa, 2 grampos, faca de corte especial, verniz de proteção. | Unidade | SERVIÇO | 3000 | R\$ 7,52 | R\$ 22.560,00 |
| 21. | Squeeze personalizada (garrafinha de Água) com o símbolo da campanha pintado. Material: Plástico; Capacidade: 500ml; Cor: Diversas (Arte anexo) | Unidade | SERVIÇO | 1400 | R\$ 12,60 | R\$ 17.640,00 |
| 22. | TROFÉU COM BASE EM MDF COM 15 CENTIMETROS DE LARGURA E O RESTANTE EM ACRÍLICO COM 14 CENTIMETROS DE ALTURA (COM ARTE INCLUSA) | Unidade | SERVIÇO | 80 | R\$ 28,14 | R\$ 2.251,20 |
| | | | TOTAL | | | R\$ 92.590,00 |

LOTE 04

| ITENS | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R\$ Unt | R\$ Tt. |
|--------------|--|---------|---------|------|------------|---------------|
| 1. | Locação de carrinhos com máquina de algodão doce, com capacidade de produção de 180 algodão doce por hora. Incluindo um monitor qualificado responsável pela produção e distribuição maior de 18 (dezoito) anos. O produto será fornecido pela contratada. A produção e distribuição serão pelo período de 05 (cinco) horas, devendo a contratada chegar com antecedência de 01 (uma) hora antes do início do evento. O deslocamento até o local de execução dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada. Para atender o evento, conforme termo de referência | SERVIÇO | SERVIÇO | 12 | R\$ 952,68 | R\$ 11.432,16 |
| 2. | Locação de carrinhos de pipoca, sendo pipoca salgada com capacidade de 5 kg de pipoca por hora. Incluindo um monitor qualificado responsável pela produção e distribuição maior de 18 (dezoito) anos. O produto será fornecido pela contratada. A produção e distribuição serão pelo período de 05 (cinco) horas, devendo a contratada chegar com antecedência de 01 (uma) hora antes do início do evento. O deslocamento até o local de execução dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada. Para atender o evento, conforme termo de referência | SERVIÇO | SERVIÇO | 12 | R\$ 985,32 | R\$ 11.823,84 |
| 3. | Locação de cama elástica (pulapula) com capacidade de até 90 kg para atender crianças entre 03 a 05 de idade, sem monitor. Incluindo montagem 02 (duas) horas antes do início do evento e desmontagem no término do evento. O deslocamento até o local de execução dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada. Para atender o evento, conforme termo de referência. | SERVIÇO | SERVIÇO | 7 | R\$ 591,08 | R\$ 4.137,56 |
| 4. | Locação de cama elástica (pulapula) com capacidade de até 90 kg, para atender crianças entre 10 e 12 de idade sem monitor. Incluindo montagem 02 (duas) horas antes do início do evento e desmontagem no término do evento. O deslocamento até o local de execução dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada. Para atender o evento, conforme termo de referência. | SERVIÇO | SERVIÇO | 14 | R\$ 878,50 | R\$ 12.299,00 |
| 5. | Locação de escorregador inflável (Tobogã) com bolinhas, para atender crianças entre 02 a 08 anos de idade, sem monitor. Incluindo montagem 02 (duas) horas antes do início do evento e desmontagem no término do evento. O deslocamento até o local de execução dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada. Para atender o evento, conforme termo de referência. | SERVIÇO | SERVIÇO | 12 | R\$ 708,12 | R\$ 8.497,44 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 48.190,00 |

VEST FASHION LTDA

LOTE 05

| ITENS | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R\$ Unt | R\$ Tt. |
|--------------|---|---------|-------|------|--------------|---------------|
| 1. | Locação de tenda piramidal de 10 x 10 x 3,25 mt, por um período de aproximadamente de 05h, devendo o contratado montá-la no local e desmontá-la ao termino do evento. " | SERVIÇO | SV | 06 | R\$ 3.109,83 | R\$ 18.658,98 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 18.658,98 |

LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

LOTE 06

| ITENS | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R\$ Unt | R\$ Tt. |
|--------------|---|---------|---------------------|------|------------|--------------|
| 1. | DIÁRIA: Locação de banheiro químico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento, suporte higienico feminino, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profundidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 85k, Antiderrapante. | SERVIÇO | POLYJOHN/ STATIC | 02 | R\$ 477,60 | R\$ 955,20 |
| 2. | DIÁRIA – Serviços de aluguel de banheiro químico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento, suporte higiênico masculino, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profundidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 85k, Antiderrapante. | SERVIÇO | POLYJOHN/ STATIC | 02 | R\$ 477,66 | R\$ 955,32 |
| 3. | DIÁRIA - Serviços de aluguel de banheiro químico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento deficiente físico, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profundidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 110k, Antiderrapante. | SERVIÇO | POLYJOHN/ PNE | 2 | R\$ 670,24 | R\$ 1.340,48 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 3.251,00 |

BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA
 LOTE 07

| ITENS | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R\$ Unt | R\$ Tt. |
|-------|---|---------|---------|------|--------------|---------------|
| 1. | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DOS ITENS CONFORME ABAIXO, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM A COMUNIDADE VILHENENSE: - PALCO MÓVEL EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 25MM, MEDINDO 8,00 X 6,00 METROS, 90 CM DE ALTURA, COM COBERTURA EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q-30 E LONA VINÍLICA BRANCA, ANTI CHAMAS. PARA UM EVENTO DE CINCO HORAS CONSECUTIVAS (HORÁRIO A DEFINIR). A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA NO CENTRO DO EVENTO. OBS: TODA A PARTE DE EXTENÇÃO ELÉTRICA, TAXAS, LIGAMENTO/DESLIGAMENTO DE ENERGIA, LICENÇAS EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS: CORPO DE BOMBEIRO, CREA, CERON, PREFEITURA, ENGENHEIRO, ENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. | SERVIÇO | SERVIÇO | 03 | R\$ 3.397,65 | R\$ 10.192,95 |

| | | | | | | |
|--------------|---|---------|---------|----|--------------|---------------|
| 2. | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DOS ITENS CONFORME ABAIXO, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS COM A COMUNIDADE VILHENENSE, LOCAL A DEFINIR: Sonorização mecânica com 08 CAIXAS LINE ARRAY FALANTES 10" 600 WATTS CADA, 04 CAIXAS DE SOM SUB 18" DUPLO 2400 WATTS CADA, 01 MESA DIGITAL 32 CH, 01 MAIN POWER DE ENERGIA, 01 MICROFONE S/ FIO DUPLO, 05 MICROFONE C/FIO, 10 PEDESTAL P/ MICROFONE, 04 MONITORES DE CHÃO (RETORNO) 04 REFELTOR DE LED 200 WATTS CADA, 01 BATERIA ACUSTICA, 01 NOTEBOOK, 01 AMPLIFICADOR P/GUITARRA (CABESSOTE E CAIXA), 01 AMPLIFICADOR P/BAIXO (CAIXA DE 15 E CAIXA DE 10X4), 01 TECNICO DE SOM DURANTE TODO O EVENTO. OBS: TODA A PARTE DE EXTENÇÃO ELÉTRICA, TAXAS, LIGAMENTO/DESLIGAMENTO DE ENERGIA, LICENÇAS EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS: CORPO DE BOMBEIRO, CREA, CERON, PREFEITURA, ENGENHEIRO ENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA | SERVIÇO | SERVIÇO | 05 | R\$ 3.815,41 | R\$ 19.077,05 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 29.270,00 |

COMERCIAL GIRARDELLO LTDA
LOTE 08

| ITENS | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R\$ Unt | R\$ Tt. |
|-------|--|-----|----------------|------|-----------|---------------|
| 1. | ALFINETE EM AÇO NIQUEL COM CABEÇA COLORIDOS CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UN | UND | JOCAR | 38 | R\$ 2,56 | R\$ 97,28 |
| 2. | ALFINETE EM AÇO NIQUELADO Nº 29 S/ CABEÇA CAIXA COM APROXIMADAMENTE 680 UN | UND | KIT | 17 | R\$ 6,89 | R\$ 117,13 |
| 3. | BALÃO DE FESTA REDONDO Nº07 FABRICADO EM LATEX EMBALAGEM COM 25 UNIDADES COR DOURADO. | PCT | SÃO ROQUE | 135 | R\$ 8,82 | R\$ 1.190,70 |
| 4. | BALÃO DE FESTA REDONDO Nº07 FABRICADO EM LATEX EMBALAGEM COM 25 UNIDADES COR PRATA | PCT | SÃO ROQUE | 125 | R\$ 10,65 | R\$ 1.331,25 |
| 5. | BALÃO DE FESTA REDONDO Nº07 FABRICADO EM LATEX EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS | PCT | SÃO ROQUE | 353 | R\$ 8,72 | R\$ 3.078,16 |
| 6. | Cola branca extra forte 1kg Multiúso – Adesivo a base de PVA, indicado como cola de madeiras de baixa e média densidade, laminados plásticos, papel, papelão e materiais porosos em geral. | UND | TEKBOND | 83 | R\$ 18,39 | R\$ 1.526,37 |
| 7. | FITA ADESIVA ANSPARENTE (POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO) APLICAÇÃO MULTIUSO 48MMX40M | UND | ADELBRAS | 215 | R\$ 9,66 | R\$ 2.076,90 |
| 8. | FITA DE CETIM COM 1 CM DE LARGURA X 100 MTS CORES VARIADAS | UND | KIT | 122 | R\$ 11,94 | R\$ 1.456,68 |
| 9. | FITA DE CETIM COM 3 CM DE LARGURA X 10 MTS CORES VARIADAS | UND | KIT | 110 | R\$ 11,19 | R\$ 1.230,90 |
| 10. | FITA DUPLA FACE EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO À BASE DE ÁGUA EM AMBOS OS LADOS. MEDIDAS APROXIMADAS 19MMX33M | UND | ADELBRAS | 120 | R\$ 8,58 | R\$ 1.029,60 |
| 11. | FITILHO PLÁSTICO Nº 01 COM 5 MM DE LARGURA ROLO 50 MTS CORES VARIADAS | UND | FIDEPLA | 110 | R\$ 1,75 | R\$ 192,50 |
| 12. | FOLHA DE PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 CM, CORES VARIADAS | UND | VMP | 370 | R\$ 1,77 | R\$ 654,90 |
| 13. | Palito de Churrasco Tamanho: 30cm Material: bambu pacote com 100 unidades | PCT | NATURAL BRANDS | 1069 | R\$ 6,41 | R\$ 6.852,29 |
| 14. | PALITO DE PICOLÉ ARREDONDADO (100 UNIDADES) | PCT | NATURAL BRANDS | 2043 | R\$ 5,16 | R\$ 10.541,88 |
| 15. | PAPEL CARTOLINA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 50 X 66 CM, PESO: 140 GRAMAS CORES VARIADAS | UND | VMP | 155 | R\$ 1,81 | R\$ 280,55 |

| | | | | | | |
|--------------|--|-----|----------|------|-----------|----------------|
| 16. | PAPEL COLOR SET TAMANHO APROXIMADO 48X66 CM 110G CORES VARIADAS | UND | VMP | 250 | R\$ 1,31 | R\$ 327,50 |
| 17. | PAPEL COUCHE SEMEBRILHO 160G, 100 FOLHAS, PREMIUM, BRANCO | UND | BAHIA | 47 | R\$ 1,81 | R\$ 85,07 |
| 18. | PAPEL CREPOM ROLO COM 48 CM X 2 MTS NA CORES VARIADAS | UND | VMP | 355 | R\$ 2,52 | R\$ 894,60 |
| 19. | PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO LISO, COM GLITTER, CORES VARIADAS | UND | ONDA PRO | 1830 | R\$ 4,16 | R\$ 7.612,80 |
| 20. | PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO LISO, CORES DIVERSAS | UND | ONDA PRO | 1230 | R\$ 4,27 | R\$ 5.252,10 |
| 21. | PISTOLA APLICADOR DE COLA QUENTE 10w BIVOLT PARA BASTAO, FINO APLICADOR TERMICO INDICADO PARA DERETIMENTOS DE BASTOES | UND | LEONORA | 43 | R\$ 10,74 | R\$ 461,82 |
| 22. | TESOURA DE COSTURA REFORÇADA, Material: Aço Inoxidável e Cabo Plástico, Tipo de Fio: Liso, Comprimento aproximado: 24,1 Largura aproximada: 7,6 Tesoura de 9 ½ polegadas lâminas de aço inoxidável e cabos desenvolvidos em polipropileno preto fosco que evita o deslizamento. | UND | KIT | 60 | R\$ 16,04 | R\$ 962,40 |
| 23. | Tinta Spray uso geral desenvolvida com resinas acrílicas de secagem rápida e ótima resistência às intempéries, para excelentes acabamentos, poder de cobertura e efeito decorativo. Pode ser utilizada em ambientes internos e externos para aplicações em ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros. Dimensões da embalagem: 6x6x20cm, 300G, Cores: diversas | UND | TEKBOND | 107 | R\$ 18,34 | R\$ 1.962,38 |
| 24. | TNT, tecido não tecido, em rolo de 50mts x 1.40mt de largura, cores diversas liso | UND | SANTA FE | 137 | R\$ 49,52 | R\$ 6.784,24 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 56, 000,00 |

MARCIO DE ALMEIDA NOVAIS 78823030200
LOTE 09

| ITENS | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R\$ Unt | R\$ Tt. |
|--------------|--|-----|--------|------|------------|---------------|
| 1. | CARIMBO CONFECCIONADO ESTOJO MEDINDO 38x14mm | UND | COLORP | 50 | R\$ 56,60 | R\$ 2.830,00 |
| 2. | CARMBO CONFECCIONADO ESTOJO MEDINDO 29x29mm | UND | COLORP | 16 | R\$ 98,30 | R\$ 1.572,80 |
| 3. | CARIMBO CONFECCIONADO ESTOJO MEDINDO 39x39mm | UND | COLORP | 16 | R\$ 121,66 | R\$ 1.946,56 |
| 4. | BORRACHA CONFECCIONADO DE CARIMBO ESTOJO MEDINDO 38x14mm | UND | COLORP | 46 | R\$ 31,66 | R\$ 1.456,36 |
| 5. | BORRACHA CONFECCIONADO DE CARIMBO ESTOJO MEDINDO 29x29mm | UND | COLORP | 18 | R\$ 44,30 | R\$ 797,40 |
| 6. | BORRACHA CONFECCIONADO DE CARIMBO ESTOJO MEDINDO 39x39mm | UND | COLORP | 13 | R\$ 43,31 | R\$ 563,03 |
| 7. | REFIL DE CARIMBO ESTOJO MEDINDO 38x14mm | UND | COLORP | 50 | R\$ 33,33 | R\$ 1.666,50 |
| 8. | REFIL DE CARIMBO ESTOJO MEDINDO 29x29mm | UND | COLORP | 18 | R\$ 44,33 | R\$ 797,94 |
| 9. | REFIL DE CARIMBO ESTOJO MEDINDO 39x39mm | UND | COLORP | 13 | R\$ 48,33 | R\$ 628,29 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 12.258,88 |

L DALLABRIDA ARAUJO LTDA
LOTE 12

| ITENS | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R\$ Unt | R\$ Tt. |
|-------|---------------|-----|-------|------|---------|---------|
|-------|---------------|-----|-------|------|---------|---------|

| | | | | | | |
|--------------|---|----------------|---------|-----|-----------|---------------|
| 1. | Plotagem de veículos - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem de veículos com adesivos em vinil (confeção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução, por m ² . Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem. | m ² | PROPRIA | 200 | R\$ 96,99 | R\$ 19.398,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 19.398,00 |

L DALLABRIDA ARAUJO LTDA
LOTE 13

| ITENS | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R\$ Unt | R\$ Tt. |
|--------------|--|----------------|---------|--------|-----------|---------------|
| 1. | ADESIVO VINIL IMPRESSÃO POLICROMIA PARA APLICAÇÃO EM VIDROS E JANELAS (confeção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução, por m ² . Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem. | m ² | PROPRIA | 125,00 | R\$ 94,99 | R\$ 11.873,75 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 11.873,75 |

WESLEY DOS SANTOS LTDA
LOTE 14

| ITENS | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R\$ Unt | R\$ Tt. |
|--------------|--|-----|--------|------|----------|--------------|
| 1. | ESMALTE PARA UNHAS 8 ML CORES VARIADAS | UND | IMPALA | 200 | R\$ 6,65 | R\$ 1.330,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 1.330,00 |

WESLEY DOS SANTOS LTDA
LOTE 16

| ITENS | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R\$ Unt | R\$ Tt. |
|--------------|--|-----|----------|------|----------|--------------|
| 1. | APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL | UND | GILLETTE | 200 | R\$ 3,42 | R\$ 684,00 |
| 2. | Aparelho de Barbear Prestobarba, com duas lâminas, cabeça fixa | UND | BIC | 200 | R\$ 4,06 | R\$ 812,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 1.496,00 |

BCM ATACADISTA LTDA
LOTE 18

| ITENS | Discriminação | Und | MARCA | Qtde | R\$ Unt | R\$ Tt. |
|--------------|--|-----|-------|------|-----------|---------------|
| 1. | BUQUE DE ROSA ARTIFICIAIS COM FOLHAGEM DE 45 CM CONTENDO 10 UNIDADES | UND | PB | 500 | R\$ 56,00 | R\$ 28.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 28.000,00 |

FRACASSADOS

LOTE 10

| ITENS | Discriminação | Und | Qtde |
|-------|--|-----|------|
| 1. | Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate, pacote com 1kg (Aproximadamente 50 unidades). | PCT | 126 |
| 2. | Bombom composto por cobertura de chocolate branco, com biscoito wafer e recheio de chocolate, flocos de arroz e castanha de caju com creme de castanha de caju coberto com chocolate branco, pacote com 1 kg (Aproximadamente 50 un) | PCT | 122 |
| 3. | Bala de Yogurt mastigável sabor de frutas variadas embalagem 600g | PCT | 156 |
| 4. | Pirulito formato de coração sabor morango, Pacote contendo aproximadamente 50 unidades de 10g | PCT | 153 |

| | | | |
|----|---|-----|------|
| 5. | Pipoca de milho doce crocante pacote com 80g | PCT | 1150 |
| 6. | Ovinhos de chocolate ao leite para pascoa, embalagem com 375g contendo aproximadamente 50 un. | PCT | 66 |
| 7. | Pirulito sabores variados (mínimo 10g) embalagem com 50 unidades | PCT | 96 |
| 8. | Guarda-chuvas Maciços Sabor Chocolate. Produzidos em chocolate fracionado caixa contem aproximadamente 50 unidades. Embalagem: Papel Metalizado (tipo papel alumínio). Cores Sortidas. As cores podem variar de acordo com o material usado pelo fabricante | PCT | 66 |

LOTE 11

| ITENS | Discriminação | Und | Qtde |
|-------|---|-----|------|
| 1. | Gérberas cores variadas embaladas, separadamente em plástico transparente | UND | 2000 |

LOTE 15

| ITENS | Discriminação | Und | Qtde |
|-------|---|-----|------|
| 1. | SACOLAS EM PAPEL KRAFT PARDO TAMANHO 14X10X20CM E ALÇA DE PAPEL TORCIDA | UND | 200 |

LOTE 17

| ITENS | Discriminação | Und | Qtde |
|-------|---|-----|------|
| 1. | MINI AROMATIZADOR PERSONALIZADO COM ORGANZA. AROMATIZADOR FRASCOS DE PLASTICO COM 45 ML COM TANG E ORGANZA, TAMPA: DOURADA, PRATA 2 VARETAS, ADESIVOS PAPEL FOTOGRAFICO ALTO BRILHO, RESISTENTE A AGUA, PERSONALIZADOS PARA OS DIA DAS MAES. SAQUINHO ORGANZA, LAÇO NO FRASCO DE CETIM NA COR ESCOLHIDA, FITA NA EMBALAGEM-CETIM NA COR ESCOLHIDA. ESSENCIA: ERVA DOCE, LAVANDA JASMIM, BAMBU E CAPIM LIMAO | UND | 200 |

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 18º Inciso III e Art. 92º; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/21):

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor de Almoxarifado, ou Gestor da Pasta, conforme conferência pelo Controle Interno.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT e ISS Municipal no caso de prestação de serviços, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá justar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\% / 100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.



Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo Devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/21).

Após a prestação dos serviços o contratado/fornecedor ao emitir a nota fiscal deve observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA: A(Art.18ºInciso III;Art.40º,§1º,Inciso li da Lei 14.133/21):

Do Registro de Preços:

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da despesa.

A solicitação do órgão participante deverá conter:

- O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;
- Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constantes neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
- Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da SEMAS.

A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da SEMAS.

A CONTRATADA tem o prazo de até 15 (QUINZE) dias após o recebimento da nota de empenho para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da SEMAS enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até QUINZE dias após o recebimento da nota de empenho.

A solicitação deverá conter as quantidades e os tipos de produtos solicitados especificando claramente o produto.

Os produtos solicitados deverão ser entregues em horário comercial, nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL DE VILHENA localizado na Av. Antonio Quintino Gomes, 3695 – Setor 005 QD069 - Bairro Jardim América.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências do depósito do Almoarifado Central é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a SEMAS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após

o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

A contratação de empresa para prestação de serviço tais como (locações de tenda, locação de carrinho de pipoca e algodão doce, pula-pula, escorregador, banheiros químicos, palco, som) a empresa vencedora deverá se atentar a antecedência das instalações de equipamentos, devendo toda estrutura dos carrinhos de pipoca e algodão doce, bem como outros estar finalizada com pelo menos (02) horas de antecedência ao início do evento em seus devidos locais e aptos ao funcionamento, inclusive com os devidos testes, preparado sem ocorrer nenhum imprevisto, atraso ou cancelamento. Vale ressaltar a importância da descrição do item, onde diz que o produto será fornecido pela contratada. Os eventos terão aproximadamente (05) horas. A CONTRATADA será devidamente informada sobre o local e hora de execução do serviço com antecedência de 10 (dez) dias.

As Instalações dos equipamentos deverão acontecer com supervisão de um responsável deste fundo para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante, após término do evento a contratada deverá retirar os equipamentos imediatamente, sob responsabilidade total da CONTRATADA.

Os serviços deverão ser entregues e/ou executados no local do evento em perfeitas condições e que possibilite a execução do evento sem transtornos.

Todos os equipamentos que se enquadrem na prestação de serviços, tais como locação de banheiros químico, equipamentos de palco e sonorização deverão atender as normas de segurança do Corpo de Bombeiros.

Os resíduos provenientes dos banheiros químicos deverão ser transportados até o seu destino final de forma a não derramar os resíduos em vias públicas sendo de responsabilidade da CONTRATADA qualquer tipo de dano ambiental.

A CONTRATADA, no que refere a prestação de serviço, deve obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas vigentes.

Nos valores a serem estipulados para prestação de serviço deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, salários, materiais/equipamentos, aplicação completa de materiais, locomoção/transporte, uniformes/vestuários, alimentação, segurança, limpeza, hospedagem e todos os tributos e demais encargos sociais, fiscais e previdenciários incidentes, para a execução completa do objeto deste Termo de Referência, não havendo qualquer solidariedade nessas despesas por parte da CONTRATANTE.

A contratada deverá possuir comprovada qualificação e habilitação técnica para o fornecimento do objeto e execução dos serviços. Para tal, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou seja, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Especificamente quanto a locação de banheiros químicos, apresentação (cópia) de licença e operação emitida pelo órgão ambiental competente para a coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos sanitários e licença de operação emitida pelo órgão ambiental competente do local onde serão descartados os dejetos oriundos da higienização dos banheiros químicos (tratamento e destinação final dos resíduos sanitários).

Caso a empresa vencedora não possua a estação própria de tratamento de esgoto no local da prestação dos serviços, apresentar a licença de operação de tratamento que fará o tratamento e a destinação dos resíduos, juntamente com uma declaração de anuência da empresa de estação de tratamento de esgoto de que recebera os resíduos para tratamento e destinação final.

Empregar, na execução dos serviços materiais rigorosamente dentro das especificações aprovadas pela fiscalização, obedecendo as Normas Técnicas, Normas do Ministério da Saúde, Normas Ambientais, Norma da Vigilância Sanitária e Normas estabelecidas pela CONTRATANTE.



ADESIVO VINIL IMPRESSÃO POLICROMIA PARA APLICAÇÃO EM VIDROS E JANELAS (confeção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução, por m². Obs: O serviço Contratação de empresa especializada fornecimento de Adesivos de vinil, para atenderem a demanda operacional da Assistência Social Semas e segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

Material Gráfico - A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias, contando a partir do recebimento do arquivo eletrônico, para enviar as provas gráficas à Contratante. Podendo esse prazo ser ajustado entre as partes em função da complexidade do trabalho e necessidades e prioridades da Contratante.

Para os serviços de carimbo, a Contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega dos materiais ora mencionados de acordo com a descrição dos itens na planilha de preços médios, contados a partir do recebimento da solicitação da Secretaria.

As flores naturais do tipo GERBERAS deverão ser entregues embaladas separadamente em plástico transparente eo prazo para efetuar a entrega será de até 24(vinte e quatro) horas, contados a partir do encaminhamento da solicitação no endereço constante No empenho. (Art.40º§ 1ºInciso III da Lei 14.133/21):

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado neste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Autarquia, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

Todo objeto entregue deverá ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

Todo objeto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA recolherá aos cofres do Município de Vilhena-RO, no pagamento da primeira parcela, caução correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, importância está a ser devolvida à CONTRATADA somente após o cumprimento integral das obrigações por esta assumida, sendo facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em Título da Dívida Pública, Carta de Fiança Bancária, Seguro Garantia. (Lei nº 4.133/2021, Art. 96º, §1º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art.92º, Inciso XIV da Lei14.133/21):

Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, no caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante, e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 05 (dias) dias úteis

que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do Almoxarifado do Município, não sendo a SEMAS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124º, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.

Encaminhar ao e-mail semas@vilhena.ro.gov.br cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90º da lei 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

Início da Execução do objeto será a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21).

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 60.340, de 15 de maio de 2023 Modificado pelo decreto municipal nº 60.470 de 02 de junho de 2023 e considerando também o Recurso Extraordinário nº 1293453 julgado no Supremo Tribunal Federal, deve haver previsão em todos os editais de licitação sobre a necessidade de retenção do imposto de renda, sendo que, o contratado/fornecedor ao emitir a nota fiscal deve observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado. Deve haver, também, previsão expressa no edital quanto à obrigação prevista no artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº1234/2012. No caso de fornecedores que não estão obrigados à retenção, deve haver previsão no edital que eles deverão comprovar essa condição. SENDO ASSIM A EMPRESA AO EMITIR A NOTAFISCAL DEVE OBSERVAR A RFB.

Após a prestação dos serviços o contratado/fornecedor ao emitir a nota fiscal deve observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar anota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal de vidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de a todo CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

- Órgão: 12–Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Unid.Orçamentária:12.001-Setor de Assistência Geral;
- Função:08–Assistência Social;
- Sub Função: 122–Administração Geral;
- Programa: 0003–Apoio Administrativo;
- Proj/Atividade: 2096-Manutenção das Atividades da SEMAS, 2302 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
- Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo, 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 15000000, 25000000 Recursos não vinculados de Impostos.

- Órgão: 21–Fundo Municipal de Assistência Social;
- Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
- Função: 08–Assistência Social;
- Sub Função:122–Administração Geral;
- Programa:0003–Apoio Administrativo;
- Proj/Atividade:2190-Manutenção das Atividades do FUMAS;
- Nat .da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, 3.90.32.00 – Material,Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; • Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos.

- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
- Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
- Função:08– assistência Social;
- Sub Função:245–Serviços Sociassistenciais;

- Programa: 0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
- Proj/Atividade:2.232–Gestão da Primeira Infância do SUAS;
- Nat. Da despesa:3.3.90.30.00–Material de Consumo, 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 16600050, 26600050 Recursos do FNAS - Programas.

- Órgão: 21–Fundo Municipal de Assistência Social;
- Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
- Função: 08–Assistência Social;
- Sub Função: 122–Administração Geral;
- Programa: 0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
- Proj/Atividade: 2188–Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro único;
- Nat .da despesa: 3.3.90.30.00–Material de Consumo, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 16600090; 26600090 Recursos do FNAS Bloco da Gestão do Programa Família e do Cadastro único.

- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
- Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
- Função: 08–Assistência Social;
- Sub Função:244–Assistência Comunitária;
- Programa: 0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
- Proj/Atividade: 2304 – Programa de Fort. Emergencial do Atend. Do CAD. ÚNICO no Sistema único da Assistência Social –PROCAD – SUAS;
- Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00 –Material de Consumo, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 16600050; 26600050 Recursos do FNAS - Programas.

- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
- Unid. Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
- Função:08–Assistência Social;
- Sub Função:245– Serviços Sociassistenciais;
- Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
- Proj/Atividade:2277–Gestão da Proteção Social Básica;
- Nat. Da despesa:3.3.90.30.00 –Material de Consumo, 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso:15000000; 25000000 Recursos não vinculados de Impostos, 16600070, 26600070 Recursos do FNAS – Bloco da Proteção Social Básica, 16610000, 26610000 Transferências Fundos Estaduais.

- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
- Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
- Função: 08–Assistência Social;
- Sub Função:245–Serviços Assistenciais;
- Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
- Proj/Atividade:2.278–Gestão da Proteção Social Especial;
- Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00–Material de Consumo, 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 15000000, 25000000 Recursos não vinculados de Impostos, 16600060, 26600060 Recursos do FNAS - Bloco de proteção social de média e alta complexidade, 16610000, 26610000 Transferências Fundos Estaduais.
- Órgão:17–Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Do Adolescente;
- Unid.Orçamentária:17.001- Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Do Adolescente;
- Função: 08–Assistência Social;
- Sub Função:122– Apoio Administrativo;
- Programa:0003– Apoio Administrativo;
- Proj/Atividade:2140– Manutenção das Atividades do FUMUCRAD;
- Nat. Da despesa:3.3.90.30.00–Material de Consumo, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita;
- Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art.92º, Inciso XIV, Art.155ºao 163ºda lei 14.133/2021); 18.1. Comete infração administrativa,nos termos do Art.155ºLei nº14.133/2021,o

CONTRATADO que:

- a) Dercausa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Dercausa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que

cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Dercausa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fatos superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Em seja andamento da execução ou da entregado objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.1 deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art.156º,§1º da Lei 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que de la provier em para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 19.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 19.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 19.2 deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Secretaria, ou seja, do Gestor da Pasta (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 19.2 deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item 19.2 deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 19.2 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 19.2 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal SEMAS.

Contratada: DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.963.493/0001-40, com sede na Rua Robson Ferreira, nº 2540, Bairro Jardim São Paulo, na cidade de CEREJEIRAS/RO, tendo como representante o Sr MICHEL DE LIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1052375 SSP/RO e CPF sob nº 961.606.322-72, residente e domiciliado na cidade de CEREJEIRAS-RO,

COMERCIO DE TECIDOS QUERUBIN EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.771.364/000-95 com sede na Av.Major Amarante nº 3295 Bairro: Centro (S-01) na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr LUIZ ALVES QUERUBIN, portador da Cédula de Identidade RG nº 184963 SSP/RO e CPF sob o nº 162.330.952772-49 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO,

GRAFICA E EDITORA EXPRESS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.240.770/0001-50 com sede na Av.Jo Sato nº 3327, Bairro: Cidade Verde Quadra 03 Lote 12, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr FRANKELIN FRANCISCO BANDEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 472658 SSP/RO e CPF sob o nº 419.366.392 -20 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO,

BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.304.354/0001-53 com sede Rua Carlos Sthal nº nº5450 Sala 01, Bairro:Jardim Eldorado, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr ADOLFO COELHO NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 092589 SSP/RO e CPF sob o nº 079.563.042-53 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO,

VEST FASHION LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.843.410/0001-74 com sede na Av Capitão Castro nº 4634 Bairro: Centro S-01, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª MONICA DE PAULA GOMES WERNECK, portador da Cédula de Identidade RG nº 768344 SSP/RO e CPF sob o nº 703.592.882-00 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO,

LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.905.016/0001-06 com sede Rua João Goulart nº 2483, Bairro: São Cristovão, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 100471754 SSP/RJ e CPF sob o nº 599.700.812-68 residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO-RO,

COMERCIAL GIRARDELLO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.642.099/0001-15 com Av Liberdade nº 3813 , Bairro: Centro S-01 , na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª LURDES BORTOLINI GIRARDELLO , portador da Cédula de Identidade RG nº 364979 SSP/RO e CPF sob o nº 326.068.422-00 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO,

MARCIO DE ALMEIDA NOVAIS empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.478.217/0001-14 com Av Brasil -De 4806 A 5378 Lado Par nº4956 Sala 2 Bairro: Jardim Eldorado , na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr MARCIO DE ALMEIDA NOVAIS , portador da Cédula de Identidade RG nº 708297 SSP/RO e CPF sob o nº 788.230.302-00 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO,

L DALLABRIDA ARAUJO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.434.482/0001-51 com sede Rua Ceara nº 3279 Bairro: Setor 05 na cidade de JARU/RO, tendo como representante o Sr ADVANO CAZUZA DA SILVA , portador da Cédula de Identidade RG nº 706.995 SSP/RO e CPF sob o nº 691.119.102-59 residente e domiciliada na cidade de JARU-RO,

WESLEY DOS SANTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.477.710/0001-07 com sede Av das Orquídeas nº 2506 Bairro: Jardim Primavera na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr WESLEY DOS SANTOS portador da Cédula de Identidade RG nº 1276937 SESDEC/RO e CPF sob o nº 026.899.882-59 residente e domiciliada na cidade de VILHENA -RO,

BC ODONTOLOGIA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.164.783/0001-89 com sede Rua Beija Flor nº 4295 Lote 29 Quadra 20 Setor ocv Sala A Bairro: Residencial Cidade Verde na cidade de VILHENA/RO,, tendo como representante o Sr BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA , portador da Cédula de Identidade RG nº 3162 CFRO/RO e CPF sob o nº 005.110.342-70 residente e domiciliada na cidade de VILHENA -RO.

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário – FUMAS

MICHEL DE LIRA
DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
Sócio

LUIZ ALVES QUERUBIN
COMERCIO DE TECIDOS QUERUBIN EIRELI
Proprietário

FRANKELIN FRANCISCO BANDEIRA
GRAFICA E EDITORA EXPRESS LTDA
Sócio

ADOLFO COELHO NETO
BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO
LTDA
Proprietário

MONICA DE PAULA GOMES
VEST FASHION LTDA
Sócia

HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI
LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Sócio/Proprietário

LURDES BORTOLINI GIRARDELLO
COMERCIAL GIRARDELLO LTDA
Sócia

MARCIO DE ALMEIDA NOVAIS
MARCIO DE ALMEIDA NOVAIS
Proprietário

ADVANO CAZUZA DA SILVA
L DALLABRIDA ARAUJO LTDA

Procurador

WESLEY DOS SANTOS
WESLEY DOS SANTOS LTDA
Sócio/Proprietário

BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA
BC ODONTOLOGIA LTDA
Proprietário

AVISO DE SUSPENSÃO DISPENSA ELETRONICA Nº016/2025/SEMTIC

A Controladoria de Licitações, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 61.541/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, informa que a Dispensa Eletrônica nº 016/2025/SEMTIC, foi formalizado o Processo Administrativo nº 5005/2025, que tem por objeto: a aquisição de RELÓGIO PONTO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, FOI SUSPENSO “SINE DIE”, para que sejam realizadas as adequações necessárias neste Processo Licitatório.

Vilhena-RO, 21 de maio de 2025.

ANTONIO APARECIDO DUARTE
Agente de Contratação
Dec. 60.576/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.502, DE 8 DE MAIO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA CINEMA NA CÂMARA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído o Programa Cinema na Câmara, consistente na exibição gratuita de produções audiovisuais nas dependências da Câmara de Vereadores para os alunos matriculados na rede pública municipal. Parágrafo único. Considera-se produção audiovisual toda obra que combine elementos visuais e sonoros para contar histórias, expressar ideias ou transmitir mensagens.

Art. 2º A seleção das obras será feita pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com critérios pedagógicos, em conformidade com os objetivos e as diretrizes do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º As obras selecionadas deverão observar a classificação indicativa compatível com a faixa etária do público alvo, sendo vedada a reprodução de conteúdos que façam apologia ao crime e às drogas e que veiculem conteúdo pornográfico.

Art. 4º A exibição será realizada no auditório da Câmara de Vereadores, conforme cronograma previamente informado à Presidência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de garantir a adequada utilização da infraestrutura.

§ 1º É vedada a exibição em dia que coincida com a realização de sessão ordinária ou outros atos parlamentares oficiais.

§ 2º A utilização da infraestrutura do auditório deverá observar os regulamentos internos.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por ato normativo do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 8 de maio de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.509, DE 14 DE MAIO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 6.499, DE 15 DE ABRIL DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º A Lei nº 6.499, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de uso do imóvel público que especifica e dá outras providências passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º A seleção da entidade cessionária ocorrerá mediante chamamento público, observados as diretrizes da legislação federal, com prioridade para entidades comprovadamente capacitadas em gestão esportiva e com estrutura para custear manutenção, equipamentos e instrutores especializados.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 14 de maio de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.510, DE 14 DE MAIO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 5.790, DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º A Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Subseção IV
Do Trabalho em Frente de Serviço

Art. 30 – A.

Parágrafo único. Os servidores da Secretaria Municipal de Obras e

Serviços Públicos serão distribuídos nas faixas previstas neste artigo da seguinte forma:

- I - Faixa 1 - até 23 (vinte três);
 - II - Faixa 2 - até 22 (vinte e dois);
 - III - Faixa 3 – até 11 (onze);
 - IV - Faixa 4 – até 27 (vinte e sete);
 - V - Faixa 5 – até 12 (doze); e
 - VI - Faixa 6 – até 8 (oito).” (NR)
- “Art. 30 – B.

Parágrafo único. Os servidores da Secretaria Municipal de Agricultura serão distribuídos nas faixas previstas neste artigo da seguinte forma:

- I - Faixa 1: até 6 (seis);
- II - Faixa 2: até 18 (dezoito);
- III - Faixa 3: até 8 (oito);
- IV - Faixa 4: até 5 (cinco);
- V - Faixa 5: até 3 (três); e
- VI - Faixa 6: até 3 (três).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 14 de maio de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.511, DE 14 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art.1º Fica autorizada a concessão de uso do imóvel público urbano pertencente ao Município de Vilhena, identificado como Lote Urbano nº 5D, Quadra 12, Setor 13, Matrícula nº 14.755, com descrição geral constante do Anexo único desta Lei.

Parágrafo único. A concessão de uso do imóvel de que trata o caput deste artigo inclui todas as benfeitorias nele acrescidas e dos equipamentos necessários às atividades produtivas de fabricação de laticínios e afins.

Art. 3º A seleção da entidade cessionária ocorrerá por meio de chamamento público, em conformidade com a legislação federal, priorizando cooperativas compostas por agricultores familiares que exerçam suas atividades rurais no Município de Vilhena.

Art. 4º A concessão terá duração de 20 (vinte) anos, contados da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogada por igual período mediante avaliação técnica que comprove:

- I - cumprimento integral das obrigações contratuais;
- II - impacto social positivo no público-alvo; e
- III - conservação adequada do imóvel e equipamentos.

Parágrafo único. Ao término do prazo, o imóvel e benfeitorias retornarão ao Município de Vilhena livre de ônus, devendo a entidade cessionária entregá-lo em condições de uso.

Art. 5º A entidade concessionária será integralmente responsável por:

- I – custos de manutenção, conservação e segurança do imóvel;
- II – encargos tributários, administrativos e civis decorrentes da utilização; e
- III – apresentação de prestação de contas semestral à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.6º O Município poderá revogar a concessão imediatamente se constatado:

- I – desvio da finalidade pública original;
- II – descumprimento de cláusulas contratuais; e
- III – danos ao patrimônio público.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 14 de maio de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.512, DE 14 DE MAIO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 5.793, DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 5.793, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 31. Será devido bônus por produtividade aos servidores ocupantes dos cargos constantes do Anexo VI desta Lei.” (NR)

“Art. 33.....

IV - os servidores ocupantes dos cargos de encanador hidrossanitário, operador de máquinas pesadas, motorista de viaturas leves, motorista de viaturas pesadas, pedreiro, técnico em eletricidade e eletromecânico deverão comprovar as tarefas mediante relatório, contendo: local, data e hora das atividades desenvolvidas ou, excepcionalmente, apresentar relatório manual; “(NR)

Art. 2º Ficam alterados os Anexos VI e VIII da Lei 5.793, de 2022, que passa a vigorar com a redação dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 14 de maio de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.512, DE 14 DE MAIO DE 2025
ANEXO I

LEI 5.793, DE 14 DE JULHO DE 2022.
ANEXO VI

| Cargo | Pontuação Máxima Permitida | Valor do Ponto R\$ | Bônus Máximo Alcançável R\$ |
|-------------------------------|----------------------------|--------------------|-----------------------------|
| Eletromecânico | 10.000 | 0,30 | 3.000,00 |
| Encanador Hidrossanitário | 5.000 | 0,20 | 1.000,00 |
| Engenheiro Civil | 2.500 | 3,00 | 7.500,00 |
| Engenheiro Sanitarista | 2.500 | 3,00 | 7.500,00 |
| Leiturista | 5.000 | 0,20 | 1.000,00 |
| Motorista de Viaturas Leves | 5.000 | 0,20 | 1.000,00 |
| Motorista de Viaturas Pesadas | 5.000 | 0,20 | 1.000,00 |
| Operador de Máquinas Pesadas | 15.000 | 0,20 | 3.000,00 |
| Pedreiro | 5.000 | 0,20 | 1.000,00 |
| Técnico em Eletricidade | 10.000 | 0,30 | 3.000,00 |

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 14 de maio de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.512, DE 14 DE MAIO DE 2025
ANEXO II

LEI 5.793, DE 14 DE JULHO DE 2022.
ANEXO VIII

| Eletromecânico | | | | |
|----------------|--|---------|-----------|--------|
| Item | Serviço | Unidade | Valor R\$ | Pontos |
| 1 | Ler desenhos e esquemas de circuito elétrico | Unidade | 0,30 | 800 |
| 2 | Instalar e reparar linhas e cabos de transmissão | Unidade | 0,30 | 1250 |

| | | | | |
|----|---|---------|------|------|
| 3 | Montar e reparar quadros | Unidade | 0,30 | 500 |
| 4 | Fazer reparos em aparelhos elétricos em geral | Unidade | 0,30 | 750 |
| 5 | Executar enrolamento de motores elétricos | Unidade | 0,30 | 800 |
| 6 | Vistoria de poço | Unidade | 0,30 | 350 |
| 7 | Desligamento e religamento de poço | Unidade | 0,30 | 250 |
| 8 | Manutenção de poço semiartesiano | Unidade | 0,30 | 800 |
| 9 | Zelar pela limpeza e higiene do local de trabalho | Unidade | 0,30 | 200 |
| 10 | Instalar e realizar manutenção de sistema de acionamento elétrico | Unidade | 0,30 | 500 |
| 11 | Fiscalizar empresas prestadoras de serviços | Por dia | 0,30 | 900 |
| 12 | Reparar quadros | Unidade | 0,30 | 750 |
| 13 | Manutenção em rede elétrica predial; e | Unidade | 0,30 | 600 |
| 14 | Manutenção de poço para terceirizado. | Unidade | 0,30 | 1000 |

Encanador Hidrossanitário

| Item | Serviço | Unidade | Valor R\$ | Pontos |
|------|--|-----------|-----------|--------|
| 1 | Abertura e fechamento ponta de rede; | Unidade | 0,20 | 230 |
| 2 | Cortar asfalto/calçada; | Unidade | 0,20 | 200 |
| 3 | Extensão de rede; | Por metro | 0,20 | 4 |
| 4 | Fiscalização de by-pass; | Unidade | 0,20 | 200 |
| 5 | Fiscalização de consumo; | Unidade | 0,20 | 90 |
| 6 | Fiscalização de consumo com Acompanhamento; | Unidade | 0,20 | 250 |
| 7 | Fiscalização de HD; | Unidade | 0,20 | 90 |
| 8 | Fiscalização de violação de ramal; e | Unidade | 0,20 | 150 |
| 9 | Fiscalizar serviços de empresa terceirizada; | Unidade | 0,20 | 300 |
| 10 | Instalação de HD; | Unidade | 0,20 | 50 |
| 11 | Interligação de rede; | Unidade | 0,20 | 300 |
| 12 | Ligação inicial com HD no asfalto; | Unidade | 0,20 | 280 |
| 13 | Ligação inicial com instalação de HD; | Unidade | 0,20 | 230 |
| 14 | Localizar entrada água; | Unidade | 0,20 | 180 |
| 15 | Manutenção cavalete com obstrução. | Unidade | 0,20 | 100 |
| 16 | Manutenção em poço; | Unidade | 0,20 | 400 |
| 17 | Montagem cavalete com HD; | Unidade | 0,20 | 300 |
| 18 | Mudar cavalete de lugar; | Unidade | 0,20 | 200 |
| 19 | Rebaixamento ramal; | Unidade | 0,20 | 180 |
| 20 | Rebaixamento rede 110/160/300; | Unidade | 0,20 | 400 |
| 21 | Rebaixamento rede 40/50/60/75/85; | Unidade | 0,20 | 300 |
| 22 | Regularização; | Unidade | 0,20 | 230 |
| 23 | Regularização asfalto; | Unidade | 0,20 | 280 |
| 24 | Religação; | Unidade | 0,20 | 50 |
| 25 | Religação com HD; | Unidade | 0,20 | 100 |
| 26 | Remover HD para fora sem cavalete; | Unidade | 0,20 | 300 |
| 27 | Substituição de HD; | Unidade | 0,20 | 50 |
| 28 | Suspensão fornecimento água; | Unidade | 0,20 | 85 |
| 29 | Vazamento de cavalete; | Unidade | 0,20 | 100 |
| 30 | Vazamento de ramal; | Unidade | 0,20 | 180 |
| 31 | Vazamento de rede 110/160/300; | Unidade | 0,20 | 400 |
| 32 | Vazamento de rede 40/50/60/75/85; | Unidade | 0,20 | 250 |
| 33 | Vazamento em HD; | Unidade | 0,20 | 80 |
| 34 | Vistoria de logradouro. | Unidade | 0,20 | 90 |

Engenheiro civil

| Item | Serviço | Unidade | Valor R\$ | Pontos |
|------|--|---------|-----------|--------|
| 1 | Acompanhamento de projetos de educação ambiental; | Unidade | 3,00 | 300 |
| 2 | Acompanhamento e fiscalização de obras e serviços; | Unidade | 3,00 | 1200 |
| 3 | Acompanhamento na manutenção ou operação de cada unidade construtiva dos sistemas; | Unidade | 3,00 | 200 |
| 4 | Análise de projeto de saneamento com emissão de parecer; | Unidade | 3,00 | 1500 |
| 5 | Aprovação de projetos com emissão de ART; | Unidade | 3,00 | 500 |
| 6 | Cedência do servidor por determinação superior. | Unidade | 3,00 | 2500 |
| 7 | Coleta de unidade amostra de água no sistema de abastecimento ou em águas superficiais; | Unidade | 3,00 | 30 |
| 8 | Coleta de unidade amostra de efluente no sistema de esgotamento sanitário; | Unidade | 3,00 | 50 |
| 9 | Desmembramento ou unificação de lotes; | Unidade | 3,00 | 40 |
| 10 | Elaboração de cadastro de redes antigas e novas; | Metro | 3,00 | 1 |
| 11 | Elaboração de cronograma físico-financeiro; | Unidade | 3,00 | 700 |
| 12 | Elaboração de desenho técnico e/ou croqui; | Unidade | 3,00 | 200 |
| 13 | Elaboração de documento oficial; | Unidade | 3,00 | 50 |
| 14 | Elaboração de memória de cálculo ou memorial descritivo; | Unidade | 3,00 | 200 |
| 15 | Elaboração de normas técnicas ou manuais técnicos ou regulamentos; | Unidade | 3,00 | 1500 |
| 16 | Elaboração de planilha quantitativa orçamentária; | Unidade | 3,00 | 900 |
| 17 | Elaboração de prancha de projetos (arquitetônico ou hidráulico ou estrutural ou de saneamento); | Unidade | 3,00 | 1200 |
| 18 | Elaboração de projetos; e | Unidade | 3,00 | 1500 |
| 19 | Emissão de certidões ou declarações; | Unidade | 3,00 | 20 |
| 20 | Emissão de parecer técnico; | Unidade | 3,00 | 1000 |
| 21 | Emissão de viabilidade técnica; | Unidade | 3,00 | 800 |
| 22 | Memorial descritivo de lote; | Unidade | 3,00 | 20 |
| 23 | Palestra técnica ou curso sobre tema saneamento básico (água e/ou resíduos sólidos e/ou drenagem e/ou esgoto); | Unidade | 3,00 | 1200 |
| 24 | Realização de vistoria com relatório fotográfico. | Unidade | 3,00 | 360 |

Engenheiro Sanitarista

| Item | Serviço | Unidade | Valor R\$ | Pontos |
|------|--|---------|-----------|--------|
| 1 | Acompanhamento da utilização de produtos químicos para tratamento da água; | Unidade | 3,00 | 300 |

| | | | | |
|----|--|---------|------|------|
| 2 | Acompanhamento de projetos de educação ambiental; | Unidade | 3,00 | 300 |
| 3 | Acompanhamento e fiscalização de obras e Serviços; | Unidade | 3,00 | 1200 |
| 4 | Acompanhamento na manutenção ou operação de cada unidade construtiva dos sistemas; | Unidade | 3,00 | 200 |
| 5 | Análise da amostra de água por parâmetros físico-químico ou bacteriológico; | Unidade | 3,00 | 50 |
| 6 | Análise de amostra de efluente por parâmetros definidos em legislação vigente; | Unidade | 3,00 | 100 |
| 7 | Análise de projeto de saneamento com emissão de parecer. | Unidade | 3,00 | 1500 |
| 8 | Aprovação de projetos com emissão de ART; | Unidade | 3,00 | 500 |
| 9 | Cedência do servidor por determinação Superior. | Unidade | 3,00 | 2500 |
| 10 | Coleta de unidade amostra de água no sistema de abastecimento ou em águas superficiais; | Unidade | 3,00 | 30 |
| 11 | Coleta de unidade amostra de efluente no sistema de esgotamento sanitário; | Unidade | 3,00 | 50 |
| 12 | Desmembramento ou unificação de lotes; | Unidade | 3,00 | 40 |
| 13 | Elaboração de cadastro de redes antigas e Novas; | Metro | 3,00 | 1 |
| 14 | Elaboração de cronograma físico – financeiro; | Unidade | 3,00 | 700 |
| 15 | Elaboração de croqui e/ou desenho técnico; | Unidade | 3,00 | 200 |
| 16 | Elaboração de documentos oficiais; | Unidade | 3,00 | 50 |
| 17 | Elaboração de memória de cálculo ou memorial descritivo; | Unidade | 3,00 | 200 |
| 18 | Elaboração de Normas Técnicas ou manuais técnicos ou regulamentos ou planos ou licenças; | Unidade | 3,00 | 1500 |
| 19 | Elaboração de planilha quantitativa orçamentária; | Unidade | 3,00 | 900 |
| 20 | Elaboração de prancha de projetos (hidrossanitário ou de saneamento); | Unidade | 3,00 | 1200 |
| 21 | Elaboração de projetos; e | Unidade | 3,00 | 1500 |
| 22 | Emissão de certidões ou declarações; | Unidade | 3,00 | 20 |
| 23 | Emissão de parecer técnico; | Unidade | 3,00 | 1000 |
| 24 | Emissão de viabilidade técnica; | Unidade | 3,00 | 800 |
| 25 | Laudo Técnico das análises de água ou efluente com registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de RO; | Unidade | 3,00 | 240 |
| 26 | Laudo Técnico das análises de água ou efluente sem registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de RO; | Unidade | 3,00 | 200 |
| 27 | Memorial descritivo de lote; | Unidade | 3,00 | 20 |
| 28 | Palestra técnica sobre tema saneamento básico (água e/ou resíduos sólidos e/ou drenagem e/ou esgoto); | Unidade | 3,00 | 1200 |
| 29 | Realização de vistoria com relatório fotográfico. | Unidade | 3,00 | 360 |

| Leiturista | | | | |
|------------|--|---------|-----------|--------|
| Item | Serviço | Unidade | Valor R\$ | Pontos |
| 1 | Alteração de quantidade de economias/tarifa cobrada; | Unidade | 0,20 | 30 |
| 2 | Auto de infração com notificação; | Unidade | 0,20 | 100 |
| 3 | Emissão e entrega simultânea de faturas com leitura de hidrômetro – com ou sem impressão; | Unidade | 0,20 | 6 |
| 4 | Emissão e entrega simultânea de faturas com leitura de hidrômetro com entrega de notificação – com ou sem impressão; | Unidade | 0,20 | 7 |
| 5 | Emissão e entrega simultânea de faturas sem leitura de hidrômetro – com ou sem impressão; | Unidade | 0,20 | 2 |
| 6 | Emissão e entrega simultânea de faturas sem leitura de hidrômetro com entrega de notificação – com ou sem impressão; | Unidade | 0,20 | 3 |
| 7 | Entrega de notificação de regularização/aviso de débito; e | Unidade | 0,20 | 20 |
| 8 | Entrega de segunda via; | Unidade | 0,20 | 10 |
| 9 | Fiscalização ou indicação de fiscalização de consumo; | Unidade | 0,20 | 30 |
| 10 | Fiscalização ou indicação de ligação clandestina de água; | Unidade | 0,20 | 70 |
| 11 | Fiscalização ou indicação e notificação de desperdício de água; | Unidade | 0,20 | 30 |
| 12 | Fiscalização ou indicação e notificação de desperdício de água; | Unidade | 0,20 | 20 |
| 13 | Fiscalização ou indicação e notificação de religamento indevido; | Unidade | 0,20 | 70 |
| 14 | Fiscalização ou indicação de suspeita de by-pass; | Unidade | 0,20 | 70 |
| 15 | Fiscalização ou releitura de hidrômetro; | Unidade | 0,20 | 40 |
| 16 | Indicação de fiscalização de consumo; | Unidade | 0,20 | 30 |
| 17 | Notificação de obstrução no acesso ou bloqueio do hidrômetro; | Unidade | 0,20 | 50 |
| 18 | Recadastramento; | Unidade | 0,20 | 20 |
| 19 | Solicitar a regularização ou cadastramento de hidrômetro; | Unidade | 0,20 | 20 |
| 20 | Solicitar ou ajustar rota; | Unidade | 0,20 | 50 |
| 21 | Solicitar regularização no hidrômetro ou cavalete. | Unidade | 0,20 | 15 |
| 22 | Solicitar vistoria de resíduo sólidos; | Unidade | 0,20 | 30 |
| 23 | Vistoria de resíduo. | Unidade | 0,20 | 90 |

| Motorista de Viaturas Leves | | | | |
|-----------------------------|---|---------|-----------|--------|
| Item | Nome do serviço | Unidade | Valor R\$ | Pontos |
| 1 | Acompanhar e auxiliar coleta de amostra de água dos poços - parâmetro bacteriológico; | Unidade | 0,20 | 50 |
| 2 | Acompanhar e auxiliar coleta de amostra de água dos poços - parâmetro físico – químico; | Unidade | 0,20 | 30 |
| 3 | Acompanhar e auxiliar corte calçada; | Unidade | 0,20 | 200 |
| 4 | Acompanhar e auxiliar desinfecção das águas nos poços com hipoclorito de cálcio ou outro produto; | Unidade | 0,20 | 300 |
| 5 | Acompanhar e auxiliar desligamento e religamento poço; | Unidade | 0,20 | 100 |
| 6 | Acompanhar e auxiliar fiscalização de by-pass; | Unidade | 0,20 | 200 |
| 7 | Acompanhar e auxiliar fiscalização de HD; | Unidade | 0,20 | 90 |
| 8 | Acompanhar e auxiliar fiscalização de serviços de empresa terceirizada; | Unidade | 0,20 | 300 |
| 9 | Acompanhar e auxiliar instalação de registro; | Unidade | 0,20 | 100 |
| 10 | Acompanhar e auxiliar instalar e realizar manutenção de sistema de acionamento elétrico; | Unidade | 0,20 | 300 |
| 11 | Acompanhar e auxiliar interligação de rede; | Unidade | 0,20 | 300 |

| | | | | |
|----|--|---------|------|-----|
| 12 | Acompanhar e auxiliar manutenção cavalete c/ obstrução; | Unidade | 0,20 | 100 |
| 13 | Acompanhar e auxiliar nas instalações de adesivos nos contêineres; | Unidade | 0,20 | 350 |
| 14 | Acompanhar e auxiliar na fiscalização da execução rede de abastecimento de água; e | Unidade | 0,20 | 300 |
| 15 | Acompanhar e auxiliar na realização de vistoria com relatório. | Unidade | 0,20 | 360 |
| 16 | Acompanhar e auxiliar rebaixamento ramal; | Unidade | 0,20 | 180 |
| 17 | Acompanhar e auxiliar recolhimento de animais mortos; | Unidade | 0,20 | 350 |
| 18 | Acompanhar e auxiliar regularização; | Unidade | 0,20 | 230 |
| 19 | Acompanhar e auxiliar religação com instalação de HD; | Unidade | 0,20 | 85 |
| 20 | Acompanhar e auxiliar remover HD para fora sem cavalete; | Unidade | 0,20 | 300 |
| 21 | Acompanhar e auxiliar substituição de container; | Unidade | 0,20 | 200 |
| 22 | Acompanhar e auxiliar substituição de HD; | Unidade | 0,20 | 100 |
| 23 | Acompanhar e auxiliar suspensão fornecimento água; | Unidade | 0,20 | 85 |
| 24 | Acompanhar e auxiliar vazamento de rede; | Unidade | 0,20 | 250 |
| 25 | Acompanhar e auxiliar vistoria de logradouro; | Unidade | 0,20 | 90 |
| 26 | Acompanhar e acompanhar e auxiliar fiscalização de violação de ramal; | Unidade | 0,20 | 150 |
| 27 | Fiscalização de consumo com acompanhamento. | Unidade | 0,20 | 250 |

| Motorista de Viaturas Pesadas | | | | |
|--------------------------------------|--|---------|-----------|--------|
| Item | Nome do serviço | Unidade | Valor R\$ | Pontos |
| 1 | Deslocamento ao aterro sanitário; | Unidade | 0,20 | 500 |
| 2 | Deslocamento de remoção e distribuição de contêineres; | Unidade | 0,20 | 350 |
| 3 | Deslocamento do caminhão perfuratriz; e | Unidade | 0,20 | 300 |
| 4 | Deslocamento para descarga de efluentes de resíduos; | Unidade | 0,20 | 500 |
| 5 | Deslocamento para desobstrução de ramal; | Unidade | 0,20 | 400 |
| 6 | Deslocamento para lavagem de asfalto. | Unidade | 0,20 | 400 |
| 7 | Deslocamento para lavagem de contêiner; | Unidade | 0,20 | 500 |
| 8 | Transporte de materiais diversos; | Unidade | 0,20 | 300 |
| 9 | Transporte de materiais sólidos ao aterro sanitário; | Unidade | 0,20 | 500 |
| 10 | Transporte de materiais para fechamento de vias (cones, cavalete); | Unidade | 0,20 | 200 |
| 11 | Transporte de materiais para manutenção de poço semiartesiano; | Unidade | 0,20 | 300 |
| 12 | Transporte de materiais para reforma e manutenção propriedade do SAAE; | Unidade | 0,20 | 300 |
| 13 | Transporte de materiais para unidade extensão de rede; | Unidade | 0,20 | 300 |
| 14 | Transporte e entrega de água (pipa); | Unidade | 0,20 | 300 |
| 15 | Transporte e entrega de água rural (pipa); | Unidade | 0,20 | 400 |
| 16 | Transporte e entrega de água para abastecer piscina (pipa); | Unidade | 0,20 | 500 |
| 17 | Transporte e retirada de entulho e reposição de aterro. | Unidade | 0,20 | 400 |

| Operador de Máquinas Pesadas | | | | |
|-------------------------------------|--|--------------|-----------|--------|
| Item | Serviço | Unidade | Valor R\$ | Pontos |
| 1 | Arrancar árvore (unidade) | Unidade | 0,20 | 250 |
| 2 | Auxiliar na construção de pontes | Hora/máquina | 0,20 | 300 |
| 3 | Extensão de rede | Hora/máquina | 0,20 | 350 |
| 4 | Levantar motobomba | Unidade | 0,20 | 100 |
| 5 | Ligação inicial | Unidade | 0,20 | 300 |
| 6 | Religação com retroscavadeira | Unidade | 0,20 | 250 |
| 7 | Vazamento ramal | Unidade | 0,20 | 250 |
| 8 | Vazamento rede | Unidade | 0,20 | 500 |
| 9 | Rebaixamento ramal | Unidade | 0,20 | 250 |
| 10 | Rebaixamento de rede | Hora/máquina | 0,20 | 400 |
| 11 | Regularização | Unidade | 0,20 | 300 |
| 12 | Suspensão de fornecimento de água | Unidade | 0,20 | 250 |
| 13 | Remover cascalho | Hora/máquina | 0,20 | 500 |
| 14 | Montar cavalete | Unidade | 0,20 | 250 |
| 15 | Abertura e fechamento de ponta de rede | Unidade | 0,20 | 350 |
| 16 | Localizar entrada de ligação de água | Unidade | 0,20 | 300 |
| 17 | Regularização em asfalto | Unidade | 0,20 | 280 |
| 18 | Mover cavalete. | Unidade | 0,20 | 250 |

| Pedreiro | | | | |
|-----------------|--|---------|-----------|--------|
| Item | Serviço | Unidade | Valor R\$ | Pontos |
| 1 | Acabamento em conserto de vazamento de ramal; | Unidade | 0,20 | 250 |
| 2 | Acabamento em conserto de vazamento de rede; e | Unidade | 0,20 | 350 |
| 3 | Confecção de caixa de proteção de HD; | Unidade | 0,20 | 250 |
| 4 | Confecção de placas de sinalização; | Unidade | 0,20 | 200 |
| 5 | Conserto de asfalto; | Unidade | 0,20 | 800 |
| 6 | Conserto de calçada; | Unidade | 0,20 | 600 |
| 7 | Conserto de cavalete; | Unidade | 0,20 | 150 |
| 8 | Manutenção em poço semiartesiano; | Unidade | 0,20 | 600 |
| 9 | Manutenção ou reforma de propriedades do SAAE; | Por dia | 0,20 | 800 |
| 10 | Rocar área do poço semiartesiano; | Unidade | 0,20 | 200 |
| 11 | Rocar pátio do SAAE; | Unidade | 0,20 | 200 |
| 12 | Vistoria em ligação predial. | Unidade | 0,20 | 100 |

| Técnico em Eletricidade | | | | |
|--------------------------------|---|---------|-----------|--------|
| Item | Serviço | Unidade | Valor R\$ | Pontos |
| 1 | Ler desenhos e esquemas de circuito elétrico | Unidade | 0,30 | 800 |
| 2 | Instalar e reparar linhas e cabos de transmissão | Unidade | 0,30 | 1250 |
| 3 | Montar quadros | Unidade | 0,30 | 500 |
| 4 | Fazer reparos em aparelhos elétricos em geral | Unidade | 0,30 | 750 |
| 5 | Executar enrolamento de motores elétricos | Unidade | 0,30 | 800 |
| 6 | Vistoria de poço | Unidade | 0,30 | 350 |
| 7 | Desligamento e religamento de poço | Unidade | 0,30 | 250 |
| 8 | Manutenção de poço semiartesiano | Unidade | 0,30 | 800 |
| 9 | Zelar pela limpeza e higiene do local de trabalho | Unidade | 0,30 | 200 |
| 10 | Instalar e realizar manutenção de sistema de acionamento elétrico | Unidade | 0,30 | 500 |
| 11 | Fiscalizar empresas prestadoras de serviços | Por dia | 0,30 | 900 |
| 12 | Reparar quadros | Unidade | 0,30 | 750 |
| 13 | Manutenção de rede elétrica predial; e | Unidade | 0,30 | 600 |
| 14 | Manutenção de poço para terceirizado | Unidade | 0,30 | 1000 |

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 14 de maio de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.513, DE 21 DE MAIO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 5.644, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR COM ENCARGOS O IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art.1º Fica alterada a Lei nº 5.644, de 7 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a doar com encargos o imóvel que especifica ao governo do Estado de Rondônia e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILHENA A DOAR AO ESTADO DE RONDÔNIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.” (NR)

“Art. 3º O donatário tem o encargo de iniciar a execução do Projeto no imóvel doado no prazo de 2 (dois) anos.

§ 1º O prazo para cumprimento do encargo fica prorrogado por 36 (trinta e seis) meses, contados da data da publicação desta Lei.

§ 2º Fica autorizada nova prorrogação do prazo de que trata o caput deste artigo por Decreto do Chefe do Poder Executivo, mediante pedido e justificativa do donatário e que a Secretaria Municipal de Terras solicite diretamente ao Cartório de Registro de Imóveis competente as averbações da baixa do encargo, desde que comprovado por laudo técnico seu o cumprimento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 21 de maio de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.514, DE 21 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.656,70 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 3.656,70 (três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), necessário para as seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas
3390.08.00.00 15000200 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 650,00

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.08.00.00 15000200 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 650,00

1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 2.356,70

TOTAL.....R\$ 3.656,70

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 650,00

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 650,00

1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 2.356,70

TOTAL.....R\$ 3.656,70

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar” nas Ações “UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas” e “Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI”, e o Elemento de Despesa “Obrigações Patronais” na Ação “Manutenção do Setor de Transporte” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.515, DE 21 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 49.232.350,39 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 49.232.350,39 (quarenta e nove milhões, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos) necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3190.11.00.00 16210000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 8.218.288,35
3190.13.00.00 16210000 Obrigações Patronais R\$ 15.649,38
3191.13.00.00 16210000 Obrigações Patronais R\$ 1.156.148,01
3390.34.00.00 16210000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização R\$ 3.262.500,00
3390.46.00.00 16210000 Auxílio-Alimentação R\$ 784.000,00
3390.49.00.00 16210000 Auxílio-Transporte R\$ 118.576,80

1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada

3350.85.00.00 16210000 Contrato de Gestão R\$ 35.677.187,85

TOTAL.....R\$ 49.232.350,39

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por meio da Resolução nº 119/2025/SESAU-CIB, de 16 de abril de 2025, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.7.2.3.50.0.1.99.00.00.00.00 Fonte: 16210000 R\$ 49.232.350,39

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.516, DE 21 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.044.240,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.044.240,00 (um milhão, quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais) necessários para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.14.00.00 16210000 Diárias – P. Civil R\$ 216.000,00
3390.30.00.00 16210000 Material de Consumo R\$ 624.000,00
3390.39.00.00 16210000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 204.240,00

TOTAL.....R\$ 1.044.240,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por meio da Resolução nº 119/2025/SESAU-CIB, de 16 de abril de 2025, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.7.2.3.50.0.1.99.00.00.00.00 Fonte: 16210000 R\$ 1.044.240,00

Art. 3º Inclui os Elementos de Despesa “Diárias – P. Civil”, “Material de Consumo” e “Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica” na Ação “Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO

LEI Nº 6.517, DE 21 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.700.723,54 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.700.723,54 (um milhão, setecentos mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100731.222 – Construções, Ampliações, Reformas e Outras Melhorias em Escolas de Ens. Fundamental
4490.51.00.00 15710000 Obras e Instalações R\$ 1.700.723,54

TOTAL.....R\$ 1.700.723,54

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, por meio do Termo de Convênio nº 91/2025/PGE-SEDUC, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15710000 R\$ 1.700.723,54

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.518, DE 21 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 189.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100731.157 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Escolas de Ensino Fundamental
4490.51.00.00 25000100 Obras e Instalações R\$ 189.000,00

TOTAL.....R\$ 189.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.519, DE 21 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 106.585,65 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 106.585,65 (cento e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 16000 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Unidade Orçamentária: 16001– Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
0912200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV
3391.97.00.00 18020000 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R\$ 106.585,65

TOTAL.....R\$ 106.585,65

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 16000 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Unidade Orçamentária: 16001– Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
0912200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV
3391.93.00.00 18020000 Indenizações e Restituições R\$ 106.585,65

TOTAL.....R\$ 106.585,65

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS” na Ação “Manutenção e Funcionamento do IPMV”, no Programa “Apoio Administrativo”, do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.520, DE 21 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.700,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1312200032.142 – Manutenção das Atividades Administrativas
3390.47.00.00 15000000 Obrigações tributárias e Contributivas
R\$ 2.700,00

TOTAL.....R\$ 2.700,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1312200032.142 – Manutenção das Atividades Administrativas
4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 2.700,00

TOTAL.....R\$ 2.700,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Obrigações tributárias e Contributivas” na Ação “Manutenção das Atividades Administrativas” no Programa “Apoio Administrativo” da Fundação Cultural de Vilhena e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 407/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCIENE BORGES DE OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de



dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 13611/2024

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LUCIENE BORGES DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe A, Referência Salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias 17 a 20 de março, 31 de março a 04 de abril e 14 a 16 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 21 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 408/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA GESSICA MUNIZ DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 16272/2022

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora GESSICA MUNIZ DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe E, Referência Salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 14 a 16 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 21 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 409/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA IONISSE PEREIRA TRINDADE LIMA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 5833/2022

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora IONISSE PEREIRA TRINDADE LIMA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe E, Referência Salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 08 maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 21 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 410/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA POLIANA DA SILVA RODRIGUES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6444/2023

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora POLIANA DA SILVA RODRIGUES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe E, Referência Salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 29 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 21 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 411/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LIDIA MORAES DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 11008/2024

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LIDIA MORAES DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Merendeira, Grupo Ocupacional ASD, Classe A, Referência Salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 05 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 21 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 412/2025/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELVA FRANCISCA DE SOUSA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 13520/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ELVA FRANCISCA DE SOUSA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe A, Referência Salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 1º de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 21 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 415/2025/SEMAD

AUTORIZA PAGAMENTO EM DOBRO DO AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o Art. 5º, do Decreto n.º 63.466, de 17 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com efeitos retroativos a 5 de maio de 2025, o pagamento em dobro do auxílio-transporte à servidora THAUANY DOS SANTOS LESNIESKY DE OLIVEIRA, matrícula n.º 16189, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 56.642, de 14 de julho de 2022.

Vilhena, 21 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 405/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR JACSON COUTINHO SATURNINO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 9796/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família o servidor JACSON COUTINHO SATURNINO detentor do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotado na Secretaria Municipal Educação, no dia 22 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 21 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 406/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA VANDA FERREIRA SANTIAGO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 4836/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora VANDA FERREIRA SANTIAGO detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 09 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 21 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 413/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARGARETE BORGES DOS SANTOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 3193/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARGARETE BORGES DOS SANTOS detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 16 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 21 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 414/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JOSY MARY DA ROCHA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 11219/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora JOSY MARY DA ROCHA detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 24 e 25 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 21 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENÁRIO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

| Inexigibilidade 14073/ 2025 | | | | | | | |
|---|----------|--|--|--------------|------------|--------|----------------------|
| INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO | | | | | | | |
| Processo n.º: 199222114/ 2025 | | | | | | | |
| Data de Emissão: 20/05/2025 | | | | | | | |
| Objeto: Contratação de empresa especializada para pagamento de taxa de inscrição para participação de servidores 25ª Capacitação Estadual de Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 em Vilhena/RO, para participação dos Servidores e Conselheiros: ELISABETTE BATISTA DA SILVA, REGIANE DOS SANTO SOBRAL, LORENA NUNES DE OLIVEIRA e ANDREIA DE SOUSA GONCALVES. | | | | | | | |
| DADOS DO FORNECEDOR | | | | | | | |
| Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RO - AC TRON | | | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | | |
| Endereço: RUA SÃO JOSÉ | | | | | | | |
| Bairro: JUSCELINO KUBITSCHEK Cidade: Porto Velho | | | | | | | |
| Telefone: | | | | | | | |
| DOTAÇÕES | | | | | | | |
| Programática | Fonte | Descrição | | | | | |
| 120010812200032302390390000 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO | | | | | | | |
| Lote | Ordem | Item | Especificação | Unid. Medida | Quantidade | Valor | Valor Total |
| 1 | 1 | 77706 | Pagamento de inscrição em Curso profissionalizante | UND | 4 | 200,00 | 800,00 |
| | | | | | | | Total: 800,00 |
| EMBASAMENTO LEGAL | | | | | | | |
| Art. 74, Lei 14133/21 | | | | | | | |
| Nilcemar Dias de Almeida Secretário Municipal | | | | | | | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 46/2025/SEMED**

Dispõe sobre a Comissão destinada ao Mapeamento, Diagnóstico e Acompanhamento da demanda de cuidadores na educação especial da rede municipal de ensino de Vilhena – RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a permanência da necessidade de acompanhamento sistemático da demanda de cuidadores no atendimento à educação especial na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que prevê o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo de vigência da Comissão instituída pelo Decreto nº 64.285, de 27 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º Tornar permanente a Comissão para o Mapeamento, Diagnóstico e Acompanhamento da Demanda de Cuidadores e realizar intervenções técnicas na Educação Especial da Rede Municipal de Educação de Vilhena, sendo composta pelos seguintes membros:

- I - Presidente (a): Daniane Braz Eidt;
- II - Secretária: Evileny dos Santos Barros;
- III - Membro (a): Geane de Moraes Bezerra;
- IV - Membro (a): Monica Marina Custódio de Lima.

Art. 2º Compete à Comissão de que trata o Artigo 1º:

- I – Atualizar e acompanhar o mapeamento da demanda de alunos que necessitam de cuidadores;
- II – Monitorar o quadro de lotação dos cuidadores, com base nas informações fornecidas pelas unidades escolares;
- III – Elaborar relatórios e pareceres técnicos que subsidiem decisões administrativas quanto à alocação dos cuidadores;
- IV – Propor redistribuições que visem à otimização dos recursos humanos disponíveis;
- V – Acompanhar pedidos de novos atendimentos, avaliando sua pertinência;
- VI – Manter registro atualizado dos atendimentos em curso e da situação dos profissionais lotados;
- VII – Executar outras atribuições relacionadas à gestão da demanda de

cuidadores na educação especial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30 de abril de 2025.

Vilhena, 20 de maio de 2025.

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

PORTARIA Nº 47/2025/SEMED

Institui o processo sistemático de acompanhamento, monitoramento e avaliação das escolas da rede municipal de ensino de Vilhena, em conformidade com a Lei Estadual nº 5.735, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia – PROALFA, bem como com o Programa de Alfabetização na Idade Certa, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.735, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia – PROALFA Rondônia, com foco na garantia do direito à alfabetização na idade certa e na melhoria da qualidade da educação básica;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, e o Município de Vilhena, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, que define as responsabilidades das partes e consolida a parceria institucional para a efetiva implementação do PROALFA Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas voltadas à alfabetização, promovendo ações coordenadas de acompanhamento e monitoramento do desempenho das escolas da rede municipal;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o cumprimento das metas estabelecidas pelo PROALFA Rondônia, por meio da articulação entre as esferas municipal e estadual;

CONSIDERANDO a promoção de políticas públicas baseadas em evidências, induzidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), bem como a adesão às estratégias do Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC); e

CONSIDERANDO a relevância de elevar os índices de desempenho dos estudantes da rede municipal nas avaliações externas, em especial no SAERO – Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia, como instrumento de diagnóstico e melhoria contínua da aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Vilhena (SEMED), o processo sistemático de acompanhamento, monitoramento e avaliação das escolas da rede municipal de ensino, com foco na implementação das ações previstas pelo Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia – PROALFA Rondônia.

Art. 2º O acompanhamento, monitoramento e avaliação, previstos na Lei nº 5.735/2024 e no Termo de Adesão firmado entre o Município de Vilhena e o Estado de Rondônia, têm como objetivos principais:

- I – Garantir o cumprimento das metas e diretrizes do PROALFA Rondônia;
- II – Promover o uso de indicadores educacionais para avaliação do desempenho das unidades escolares;
- III – Identificar boas práticas e necessidades de intervenção pedagógica;
- IV – Apoiar a formação continuada de professores e gestores escolares;
- V – Contribuir para o aprimoramento da gestão educacional e pedagógica;
- VI – Fortalecer a integração entre as esferas municipal e estadual no cumprimento das políticas públicas educacionais pactuadas.

Art. 3º Para a execução do acompanhamento, monitoramento e avaliação das escolas, a Secretaria Municipal de Educação designará, por meio de comunicação oficial, servidores para atuarem como assessores

técnicos e pedagógicos, os quais deverão realizar visitas às unidades escolares, analisar os dados de desempenho, prestar apoio pedagógico e desenvolver outras ações que se façam necessárias ao alcance dos objetivos do PROALFA Rondônia.

Parágrafo único. Fica também autorizada a atuação dos articuladores e formadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia (PROALFA) e do Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC), conforme atribuições definidas no Termo de Adesão, para fins de acompanhamento técnico, monitoramento pedagógico e avaliação das ações desenvolvidas nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 4º As unidades escolares da rede municipal deverão colaborar ativamente com as ações previstas nesta Portaria, inclusive aquelas vinculadas ao Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC), comprometendo-se a:

- I – Fornecer informações, dados e evidências solicitados pelos técnicos designados para acompanhamento, monitoramento e avaliação;
- II – Participar das formações, reuniões de alinhamento e ações promovidas pela SEMED em articulação com a SEDUC/RO e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO);
- III – Utilizar os resultados das avaliações internas e externas, incluindo o SAERO, como subsídio para a melhoria dos processos pedagógicos;
- IV – Planejar e executar ações que visem ao alcance das metas do PROALFA Rondônia, conforme orientações institucionais;
- V – Receber os técnicos da SEMED, bem como os articuladores e formadores do CNCA e do PROALFA, sempre que agendada ou comunicada previamente visita técnica para fins de acompanhamento e monitoramento;
- VI – Garantir o acesso dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento pedagógico às dependências da escola, inclusive às salas de aula, assegurando o direito de observação das práticas docentes e do ambiente de aprendizagem, respeitando os protocolos institucionais e pedagógicos estabelecidos.

Parágrafo único. O gestor da unidade escolar deverá exercer papel ativo durante todo o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, articulando a participação da equipe pedagógica e docente, garantindo as condições necessárias para o trabalho dos profissionais envolvidos e colaborando com a análise e uso dos dados coletados para o planejamento de ações voltadas à melhoria da aprendizagem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada às unidades escolares, aos profissionais da educação e às demais instâncias envolvidas.

Vilhena, 20 de maio de 2025.

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 036/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025 e Decreto Municipal nº 64.705 de 17 de abril de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 21 de maio de 2025, a servidora NUBIA DE OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula nº 7.063, para exercício da atividade de gestão do contrato de Locação nº 000/2020, Processo Administrativo nº 374/2020, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa BETHA PARTICIPAÇÕES S/A.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria publicada no DOV nº 3693, de 13 de março de 2023.

Vilhena-RO, 21 de maio de 2025.

FLÁVIO DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2020 a 31/12/2024, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s). Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda. Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL). Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

| CADASTRO | RAZÃO SOCIAL |
|----------|--|
| 506591 | M. N. TOLEDO - ME |
| 522764 | JOÃO ALEXANDRE PITONDO ANELLI 31782285865 |
| 525841 | A. D. TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA-ME |
| 527409 | JESSE RIBEIRO DIAS 92381650253 |
| 527829 | WANDERSON NEVES CASTRO 01520054203 |
| 528149 | EMISSON JESUS DO SANTOS 218825484830 |
| 528227 | MAYCON DOS SANTOS 94889147268 |
| 528386 | WILIAN DA SILVA NUNES 01908884231 |
| 528490 | VALDISSON JOSE DA ANUNCIACAO 61071773100 |
| 528792 | JESSICA GONCALVES CIRQUEIRA 05294271176 |
| 528889 | NATHALIA PAULA DE OLIVEIRA VICENTE 02157892290 |
| 529957 | CELIA DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS 82352593204 |
| 530021 | MARIA MARGARETE REIS 09840009761 |
| 530410 | ADRIANO RODRIGUES DA SILVA 97492051204 |
| 531334 | CERONI PAULO LUDWIG 36886220900 |
| 532231 | 43.096.319 MICAELA BOLSONI MEDEIROS MARTINS |
| 532249 | I.M. CCMEI - ARIANNE CERUTTI DOS SANTOS 00771648227 |
| 533756 | I.M.CCMEI - IVONIR ZAMARCHI 89803663291 |
| 534209 | I.M.CCMEI - SAMUEL SANDRO SCHMIDTKE 02526501237 |
| 535600 | JACSON STEIN |
| 538464 | R M DORADO FUNILARIA E PINTURA LTDA |
| 538526 | 32.797.271 VITORIA ELEN FERREIRA CARVALHO |

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS**PROGRAMA REGULARIZA VILHENA
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

| PROC | NOME | LOTE/ CHÁC | QD | ST |
|----------|-------------------------------------|---------------|-----|-------|
| 9743/25 | IVONE CORDEIRO FERREIRA | 12 | 04 | 03 |
| 9564/25 | IRMA GOLTZ | 12 | 15 | 17 |
| 9740/25 | RITA DAMIANI CORDEIRO FARIA | 11 | 04 | 03 VO |
| 9695-25 | MOADIR NOVAIS DE LIMA | 12 | 51 | 02 |
| 9569/25 | JOSE MARIA BATISTA DO NASCIMENTO | 03 | 160 | 01 |
| 9638/25 | MARIA JECILENE DA SILVA | 13 | 09 | 01 |
| 9960/25 | MARISETE DE OLIVEIRA | 07 | 01 | 84 |
| 9971/25 | JUSCELINO PINHEIRO DE ALMEIDA | 21 | 27 | 17 |
| 10052/25 | CARLOS BENEDITO | 1-R | 08 | 04 |

Vilhena/RO 21 DE MAIO 2025

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**PORTARIA INTERNA Nº 007/2025/SEMMA**

REVOGAÇÃO DO PAGAMENTO DE AUXILIO TRANSPORTE EM DOBRO DO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Interna nº 005/2025/SEMTRAN que regulamenta o pagamento de Auxilio Transporte em dobro do servidor lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, a partir de 19/05/2025 conforme Portaria nº 3.809/25 publicada no DOV 4428 em 19/05/2025.

| Servidor | Mat | Cargo |
|--------------------|-------|-------------------------------|
| Cleber André Alles | 10884 | Motorista de Viaturas Pesadas |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 19/05/2025.

Vilhena - RO, 21 de maio de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
DECRETO 61.068/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P O R T A R I A Nº127/SEMUS/2025

AUTORIZA O PAGAMENTO EM DOBRO DO AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA NO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO NO SETOR DE ENDEMIAS

WAGNER WASCZUK BORGES, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei; Considerando o art.5º do Decreto nº 63.466 de 17 de outubro de 2024;

R E S O L V E:

1º Autorizar, com efeito, a partir de 05 de maio de 2025, o pagamento em dobro do Auxílio Transporte aos servidores lotados na Coordenação da Atenção Básica, no Centro de Abastecimento Farmacêutico e no Setor de Divisão de Endemias com jornada de 40(quarenta) horas semanais, conforme o art. 3º Decreto nº 56. 642, de 14 de julho de 2022.

COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

| MAT | NOME | FUNÇÃO |
|-------|----------------------------------|-----------------------|
| 4975 | ANA ALVES DA SILVA | COZINHEIRO |
| 10341 | CLAUDIA ALMEIDA ALVES MENDES | TECNICO EM ENFERMAGEM |
| 2647 | IDELI DIAS NARE | SERVIÇOS GERAIS |
| 2154 | JOAO ALVES DE SOUZA | CARPINTEIRO |
| 14074 | JULIANA ALVES SILVA SIMIONI | TECNICO EM ENFERMAGEM |
| 12083 | LEONEMAR BITTENCOURT DE MEDEIROS | ENFERMEIRO |
| 7884 | MARIA LUIZA MACHADO RAMOS | TECNICO EM ENFERMAGEM |
| 4779 | MARIA NEUSA DO AMARAL | SERVIÇOS GERAIS |
| 6552 | MICHELE FERREIRA DA SILVA | COSTUREIRA |
| 14062 | ROSANE KLAUS DOS SANTOS | TECNICO EM ENFERMAGEM |

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO

| MAT | NOME | FUNÇÃO |
|-------|------------------------------------|-------------------------------------|
| 4912 | CLAUDELEIA SABIA DE CAMPOS MOREIRA | CONTADOR |
| 6099 | FABIANO DE BRITO | SERVIÇOS GERAIS |
| 14198 | FERNANDO RAMOS NEVES DA COSTA | FARMACEUTICO |
| 7726 | KEISY ANNY NOGUEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 2641 | MARINA FROIS PEREIRA DE MACEDO | SERVIÇOS GERAIS |
| 11263 | VALERIA AMANDA AZEVEDO | FARMACEUTICO |
| 7386 | SIMONE CARDOSO DA SILVA | AUXILIAR DE FARMACIA E ALMOXARIFADO |

DIVISÃO DE ENDEMIAS

| MAT | NOME | FUNÇÃO |
|------|-------------------|------------------------|
| 6482 | JOÃO DJENYS BRAIT | MOTORISTA VIATURA LEVE |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 21 de maio de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 128/SEMUS/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 16 de maio de 2025, o(a) servidor(a) Francilene Maria Rover, matrícula nº 7714, para exercício da atividade de fiscalização do contrato nº 101/2025/SEMUS, celebrado entre o Município de Vilhena/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa. MARIO CESAR TORRES MENDES.

Art. 2º Cabe ao(a) fiscal designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 5º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento integral da execução do objeto do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Vilhena-RO, 22 de maio de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025/SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17750/2024

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 17750/2024/SEMUS, destinado à futura aquisição de MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2025/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 62.096/2024, Parecer Jurídico nº 095/PGM/2025, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa:

BCM ATACADISTA LTDA – 33.164.783/0002-89, ITENS 1 - 2 - 8 - 9 - 13 - 18 - 23 - 28 - 31 - 35 - 42 - 46 - 47 - 50 - 57 - 60 - 68 - 76 - 88 - 99 - 100 - 106 - 115 - 118 - 124 - 125 - 126 - 128 - 129 - 131 - 138, no valor de 69.501,75 (Sessenta e nove mil quinhentos e um reais e setenta e cinco centavos).

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – 54.322.844/0001-88, ITEN 3 – 4 – 14 - 84, no valor de R\$ 108.039,93 (Cento e oito mil trinta e nove reais e noventa e três centavos);

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – 38.460.625/0001-09, ITENS 6 - 11 - 12 - 16 - 19 - 20 - 21 - 22 - 32 - 36 - 37 - 39 - 40 - 45 - 48 - 51 - 52 - 53 - 55 - 58 - 61 - 63 - 64 - 65 - 72 - 80 - 83 - 86 - 91 - 92 - 95 - 96 - 98 - 104 - 105 - 112 - 117 - 119 - 122 – 133, no valor de R\$ 50.448,22 (Cinquenta mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos);

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA – 54.860.907/0001-50, ITENS 7 - 81 - 82 - 101 - 107 - 116 - 127 - 134 - 140, no valor de R\$ 34.368,97 (Trinta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos);

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – 04.724.729/0001-61, ITENS 17 - 34 - 43 - 78 - 79 - 111 - 114 - 141, no valor de R\$ 40.016,98 (Quarenta mil dezesseis reais e noventa e oito centavos);

DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA – 02.375.705/0001-19, ITENS 24 - 26 - 44 - 62 - 85, no valor de R\$ 107.200,00 (Cento e sete mil e duzentos reais);

DENTAL IPO LTDA – 50.567.060/0001-69, ITENS 25 - 30 - 70 - 75 - 102 - 108 - 110 - 137, no valor de R\$ 13.647,34 (Treze mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos);

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – 13.287.059/0001-54, ITENS 27 - 59, no valor de R\$ 19.875,00 (Dezenove mil oitocentos e

setenta e cinco reais)

K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – 20.669.174/0001-59, ITENS 69 - 71 - 74 - 142, no valor de R\$ 6.893,82 (Seis mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos)

MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA – 06.923.493/0001-18, ITEN 87, no valor de R\$ 10.320,00 (Dez mil trezentos e vinte reais);

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$460.312,01 (Quatrocentos e sessenta mil trezentos e doze reais e um centavo).

Publique-se, 21 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ONDE SE LÊ

18.7. Todos os anexos referentes a este edital estarão disponíveis no seguinte link: Edital de Subsídios e Espaços - PNAB.

15.13. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE

18.7. Todos os anexos referentes a este edital estarão disponíveis no seguinte link: Edital de Subsídios e Espaços - PNAB.

18.8. Acesse o edital copiando e colando o link no seu navegador:
<https://drive.google.com/drive/folders/1202oozvRZUjRgUjdRic9rNb3Cf0c9kbr?usp=sharing>

18.9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ONDE SE LÊ

1.1 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

II. vinculados a fundações, institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

VIII. Servidores públicos de qualquer entidade.

LEIA-SE

1.1 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

II. vinculados a fundações, institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Vilhena, 21 de maio de 2025.

EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
DEC. N.º 62.351/2024

ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ONDE SE LÊ

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

| | |
|---|--|
| escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança | circos, inclusive itinerantes teatros independentes |
| cinelubes | centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais |
| museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias | comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-cultural |
| centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel | comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-cultural |
| povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-cultural | teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos |
| livrarias, editoras e sebos | empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia |
| produtoras de cinema e audiovisual | ateliers de pintura, de moda, de design e de artesanato |
| galerias de arte e de fotografias | feiras permanentes de arte e de artesanato |
| espaços de apresentação musical | espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel |

LEIA- SE

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

| | |
|--|--|
| escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança | circos, inclusive itinerantes teatros independentes |
| cinelubes | centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais |
| museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias | comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-cultural |
| centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel | comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-cultural |
| povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-cultural | teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos |
| livrarias, editoras e sebos | empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia |
| produtoras de cinema e audiovisual | ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato |
| galerias de arte e de fotografias | feiras permanentes de arte e de artesanato |
| espaços de apresentação musical | espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel |
| espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares | outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei. |

Vilhena, 21 de maio de 2025.

EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
DEC. N.º 62.351/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

ATA 367ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Ata n.º 367 - Realizada no dia 20 de maio de 2025, com início às quinze horas no IPMV, situado a Rua Roni de Castro Pereira, n. 4037, Jardim América, Vilhena, Rondônia. Presenças: Conselheiros Titulares: 1. Everaldo Oliveira Ribeiro (Presidente); 2. Andervaldo Ceribebe (Secretário); 3. Luis Vanderlei Ribas; 4. Daysilane Lucia da Silva de Alencar; 5. Leosmar de Oliveira Muniz; 6. e Valdete de Sousa Savaris. Encaminhamentos: O Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro constatou a existência de quórum legal para a instalação da sessão, ao qual foi declarada instalada. O Presidente colocou em votação a ATA de n.º 366ª Sessão Ordinária, que foi dispensada a leitura, em virtude de já ter sido enviada a todos os Conselheiros, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. O Presidente passou então, para o ITEM 1. Apresenta Balancete referente ao mês de abril/2025, para análise e manifestação a aprovação, disponível no Processo Administrativo n.º 09/2025, este conselho manifesta ciência e aprova; ITEM 2. No período 01 a 30 de abril de 2005 houve duas concessão de benefícios previdenciários, este conselho toma ciência das aposentadorias concedidas; ITEM 3. Recebido requerimento dos servidores Carlos R. Gava, Leonira O. R. Bresciani, Joarez Ribeiro e Helena F. R. D. R. Almeida, este será respondido mais breve possível, levando em consideração que foi entregue hoje 20/05/2025 para este conselho; ITEM 4. Ciência e deliberações a respeito dos investimentos, ata Comitê disponível em IPMV GERAL/ COMITE DE INVESTIMENTOS / ATAS DO COMITE/2025/ATA 143, este Conselho acompanha a decisão do Conselho de Investimento conforme ATA 143. O Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro encerrou a sessão às dezesseis horas e cinquenta minutos, da qual eu Andervaldo Ceribebe Conselheiro e Secretário lavrei a presente Ata que será submetida à análise, deliberação e aprovação pelo Conselho Administrativo e

Financeiro, de acordo com o disposto no Regimento Interno. Nada mais

Everaldo Oliveira Ribeiro
Representante da SEMOSP
Conselheiro Titular – Presidente

Andervaldo Ceribebe
Representante do SAAE
Conselheiro Titular – Secretário

Leosmar de Oliveira Muniz
Representante da SEMUS
Conselheiro Titular

Luis Vanderlei Ribas
Representante do Poder Legislativo
Conselheiro Titular

Daysilane Lucia da Silva de Alencar
Representante da SEMED
Conselheira Titular

Valdete de Sousa Savaris
Representante dos Inativos
Conselheira Titular

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 070/2025

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL POR CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO EMPRESARIAL E FINANÇAS, 30% (TRINTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto n.º 62.450/2024,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Pagamento de Gratificação por Incentivo à Capacitação Profissional por Conclusão de Pós-Graduação em PLANEJAMENTO EMPRESARIAL E FINANÇAS de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme art. 27 da Lei 5.793 de 14 de junho de 2022, para o servidor efetivo GILBERTO RUBENS FRAGA VIEIRA, lotado no SAAE-Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de VIGIA - Grupo Ocupacional – SERVIÇOS DIVERSOS E OPERACIONAIS – SDO – CLASSE – A, conforme Processo Eletrônico n.º 102/2025/SAAE.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 14 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 20 de maio de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE



Nº 4230

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 21.05.2025

ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 123, DE 19 DE MAIO DE 2025**

TORNA PÚBLICO O PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020, e de acordo com o artigo 2º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o período de férias dos servidores abaixo listados, em razão de cumprimento de período aquisitivo, conforme prevê a Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

| NOME DO SERVIDOR | MAT | PERÍODO AQUISITIVO | DIAS | INÍCIO | FIM |
|-------------------------------|--------|--------------------|------|------------|------------|
| GISELLE APARECIDA MONTEIRO | 400033 | 2023/2024 | 15 | 04/06/2025 | 18/06/2025 |
| LUCAS SOARES DA SILVA | 400055 | 2022/2023 | 12 | 12/05/2025 | 23/05/2025 |
| | | | 08 | 09/06/2025 | 16/06/2025 |
| MARIA VICTORIA FERREIRA SILVA | 400066 | 2023/2024 | 14 | 05/06/2025 | 18/06/2025 |
| RAPHAEL BASSANI GOEBEL | 500312 | 2024/2025 | 20 | 30/06/2025 | 19/07/2025 |
| SALES LUIZ JUNIOR | 400035 | 2024/2025 | 14 | 02/06/2025 | 15/06/2025 |
| SANDRA DA SILVA NOGUEIRA | 400060 | 2023/2024 | 15 | 11/06/2025 | 25/06/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

RESOLUÇÃO NO 053, DE 21 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA A BAIXA PATRIMONIAL E A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL PERMANENTE INSERVÍVEL DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa - Resolução nº 030, de 7 de fevereiro de 2020, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena aprovou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica autorizada a doação do veículo oficial da marca/modelo/versão - moto Yamaha YBR/125E, placa NDI 0377, chassi PC6KE04303001763, ao Poder Executivo Municipal, conforme levantamento realizado pela Comissão Especial Temporária para Avaliação e Destinação de Bem Móvel, constituída por meio da Portaria nº 098, de 21 de março de 2023.

Art. 2º Fica autorizada a baixa patrimonial do bem móvel descrito no artigo 1º desta Resolução, conforme levantamento realizado pela Comissão Especial Temporária para Avaliação e Destinação de Bem Móvel.

Art. 3º A Diretoria Administrativa da Câmara de Vereadores tomará as medidas necessárias para efetuar a doação do bem móvel, nos termos do Processo Administrativo nº 19/2023.

Art. 4º A baixa patrimonial do bem móvel será realizada pelas Diretorias Administrativa e Financeira da Câmara de Vereadores.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 21 de maio de 2025.

DR. CELSO
Vereador Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site
TI - Tecnologia da Informação

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**